

PROTOCOLO
56354/2025
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
64/2025

Objeto: Contratação da empresa Z N E C Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 25/08/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000056354/2025 SMI.42G.ITL-GU 04/08/2025 11:34:45

Súmula: CONTRATAÇÃO SHOW

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA,		NAÇÕES 1	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
—			



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARYCEL.CASTRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025

Número Único: SMI.42G.ITL-GU

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

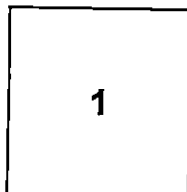
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2025 2:38 PM

Segue em anexo documentos para abertura de processo por inexigibilidade.

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Ofício de Requisição

Ofício nº 087/2025 - SMDet

Fazenda Rio Grande 16 de junho de 2025.



Assunto: Contratação de artista para 4º Expofazenda 2025.

Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a abertura de licitação, conforme as especificações abaixo:

1. **Objeto:** Contratação da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano na 4ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2025**.
2. **Justificativa:** A contratação da dupla Zé Neto & Cristiano para a 4ª edição da Expofazenda justifica-se com base em critérios de relevância cultural, alcance nacional e capacidade comprovada de atração de público. Trata-se de artistas consolidados no segmento do sertanejo universitário, cuja notoriedade e aceitação em diversas regiões do país os qualificam como elemento estratégico para a maximização do engajamento do público e o fortalecimento da imagem do evento.

A Edição 4ª Expofazenda proporciona muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas.

3. Quantidade e descrição dos produtos/ serviços:

Item	Uni.	Especificações	Valor
1	01	Contratação da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2025 .	R\$ 820.000,00

4. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será é de 90 (noventa) dias, devendo ser executada na sua integralidade no dia 28 de setembro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

5. Estimativa do valor da contratação:

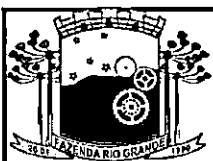
Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			820.000,00	

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES
Coordenação Técnica – Administrativa
Matrícula 351961

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Diretora Geral
Decreto nº 7663/2025

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº 7651/2025

Ilmo. Senhor

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR



Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 05/08/2025 às 13:47:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 05/08/2025 às 14:32:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 05/08/2025 às 14:33:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

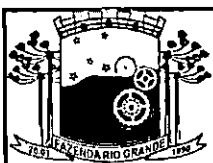
Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

34R**VVE****2GV****R02**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	087/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3 - Solicitação de Compra nº:	524
4 - Responsável pela Demanda:	Marycel Godo de Castro Gonçalves
5 - Matrícula nº	351961
6 - E-mail:	desenvolvimento.frg@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8574



8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1. JUSTIFICATIVA:

--

9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	77
Categoria classe/ grupo	Serviços
Descrição da classe/ grupo:	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Valor total do PCA:	7.000.000,00
Valor estimado até 31/12:	6.600.000,00
Valor previsto DFD:	820.000,00
Valor estimado até 31/12 – DFD:	820.000,00

10. BENS DE LUXO – Decreto Municipal nº 7153/2023

(X) Bem e serviço comum

() Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Cargo: Coordenação Técnica - Administrativa
Matrícula nº 351961

Assinantes



✓ Marycel Godo de Castro Gonçalves

Assinou em 05/08/2025 às 13:44:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

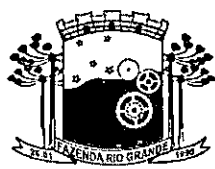
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N60	W73	25P	L74
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Número do processo: 48212/2024 – 57129/2025 – 56391/2025 – 56407/2025 – 57025/2025 – 56299/2025 – 56325/2025 – 56290/2025 – 56261/2025 – 57171/2025 – 56354/2025 – 57176/2025 – 57185/2025 – 572024/2025.

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1.3. Objeto: Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para o evento **4º Expofazenda 2025** a realizar-se entre os dias **24 a 28 de setembro de 2025**.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

2.1. A contratação de artistas, bandas e grupos musicais para a 4ª edição da Expofazenda se torna fundamental, considerando que o evento se tornou oficial do Município de Fazenda Rio Grande, conforme a LEI Nº 1.775/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O evento proporciona muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazers tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.

c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.2. Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 7777/2025. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

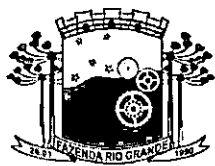
Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.3. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

Nesse sentido podemos citar:

As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso II)

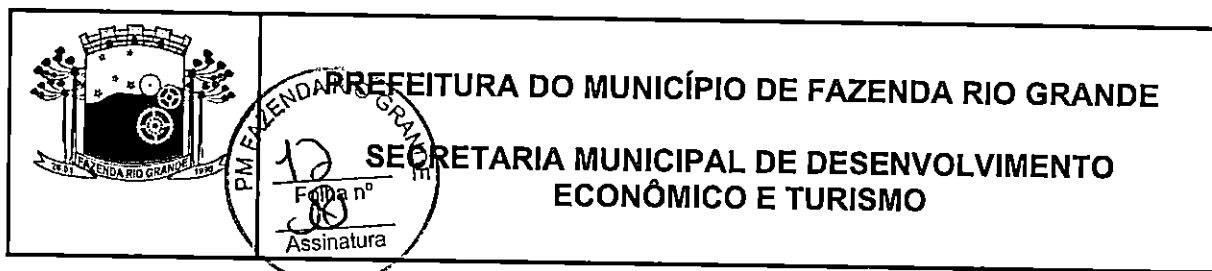
3.1. A presente contratação de artistas, bandas e grupos musicais está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme item 77, sob a descrição FESTIVIDADES E HOMENAGENS, relacionado à realização de atividades culturais e/ou eventos.

3.2. A demanda foi identificada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo sido incluída no PCA com o objetivo de promover ações de desenvolvimento econômico para o município, conforme previsto no calendário anual da pasta.

3.3. No âmbito do planejamento da contratação, a necessidade foi detalhadamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontam a relevância de celebrar a cultura, os festejos municipais que representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

3.4. Destaca-se, ainda que a contratação está em conformidade com a legislação aplicável à contratação, respeitando os princípios da administração pública, com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º,)



4.1. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Notória Especialização ou Reconhecimento Artístico: Os artistas, bandas ou grupos musicais deverão possuir atuação reconhecida no meio artístico, com comprovação por meio de portfólio, registros audiovisuais, materiais de imprensa, premiações ou outros documentos que evidenciem sua notoriedade e capacidade técnica.

b) Adequação ao Evento e ao Público-Alvo: O repertório deverá ser compatível com a proposta cultural e social do evento, considerando gêneros musicais que promovam a valorização da cultura local, o entretenimento e a integração das diferentes faixas etárias do público.

c) Regularidade Jurídica e Fiscal: Os profissionais ou representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, incluindo CNPJ ativo (quando houver), documentos pessoais e certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

d) Capacidade Técnica e Logística: Os artistas e grupos musicais deverão dispor de estrutura técnica mínima necessária a realização da apresentação, informando previamente suas demandas específicas de som, iluminação e palco, a fim de garantir a compatibilidade com a infraestrutura oferecida pela organização.

e) Comprometimento com o Cronograma do Evento: Os contratados deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para passagem de som, montagem, apresentação e desmontagem, conforme planejamento definido pela comissão organizadora do evento.

f) Conformidade com Normas de Segurança e Conduta Ética: Os artistas e suas equipes deverão cumprir as orientações de segurança do evento e manter conduta ética e respeitosa com o público, a produção e os demais envolvidos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Para a realização do evento 4º Expofazenda 2025, estima-se a contratação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional, que se apresentarão no Palco Principal, com duração média de 60 a 120 minutos cada.

As apresentações ocorrerão no palco Principal, sendo duas delas (apresentações infantis) no palco regional, ambos instalados no Centro Multieventos, com infraestrutura adequada de som, iluminação e segurança.

A 4ª edição da Expofazenda representa um evento de grande relevância para o município de Fazenda Rio Grande. A definição de um número expressivo de atrações justifica-se pela duração da programação, que se estenderá por cinco dias consecutivos — de 24 a 28 de setembro de 2025. A realização de festas regionais como esta constitui uma estratégia eficaz para o fortalecimento da cultura e do turismo local. Além de preservar e valorizar as tradições culturais do município, o evento contribui significativamente para a geração de renda, movimentação da economia e promoção de Fazenda Rio Grande como destino turístico.

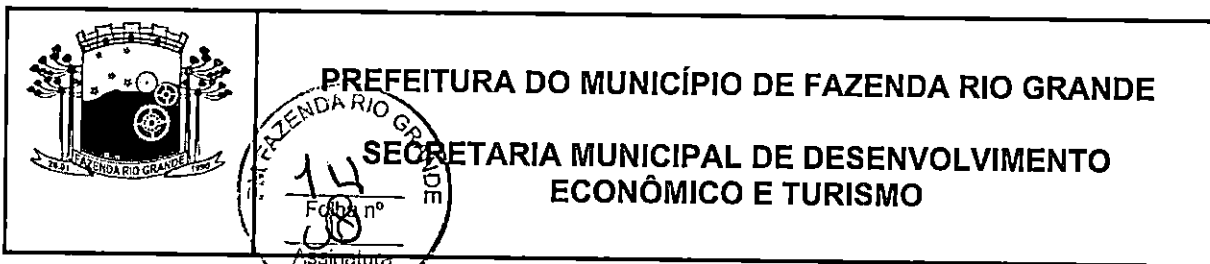
6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

6.1. Para a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar artistas, bandas ou grupos musicais de renome nacional, com disponibilidade para se apresentarem nas datas do evento e que atendem-se aos critérios de notória especialização exigidos para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa envolveu:

- Consultas em sites oficiais de artistas, produtoras e empresários exclusivos, com verificação de agenda, histórico de apresentações e formas de contato;
- Análise de valores médios praticados no mercado para shows de artistas com perfis similares, considerando fatores como tempo de apresentação, estrutura exigida, logística e reconhecimento público;
- Solicitação de cotações preliminares (proposta não vinculativas) junto a representantes e/ou empresários exclusivos de artistas consagrados no cenário nacional;
- Referência a eventos públicos similares realizados por outros municípios, com análise de contratos anteriores disponíveis em portais da transparência e bancos de preços públicos

A pesquisa de mercado demonstrou que os valores variam de acordo com o porte dos artistas, bandas e grupos musicais, região de deslocamento, época do ano e demanda de apresentações. Além disso, foi identificado que grande parte dos artistas de renome nacional atua por meio de representação exclusiva, o que reforça a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade.



Esse levantamento permite estimular os custos envolvidos com maior precisão e subsidiar a tomada de decisão quanto á escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios técnicos, orçamentários e de interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

7.1. A estimativa de valor para as contratações de 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a empresários, produtores de eventos, sites oficiais dos artistas e registros de contratação similares, levando em consideração o perfil dos artistas desejados, a duração do show, a estrutura técnica exigida, o deslocamento e o período de demanda.

7.2. Com base nas informações coletadas, foi possível identificar que os valores praticados para apresentações de artistas de médio e grande porte com reconhecimento nacional oscilam, em média, entre R\$ 26.000,00 (vinte seis mil) e R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) por show, dependendo do artista e de suas exigências técnicas e logísticas.

7.3. Dessa forma, estima-se um valor global de referência de até **R\$ 3.806.000,00 (três milhões oitocentos e seis mil reais)** para a contratação das 13 atrações, considerando:

- Cachê artístico;
- Exclusividade do empresário ou representante legal;
- Custos indiretos relacionados a logística (quando não cobertos pela organização do evento), como transporte, hospedagem e alimentação, conforme acordado em negociação contratual.

7.4. Ressalta-se que o valor final poderá variar de acordo com a negociação junto ao representante exclusivo do artista escolhido, devendo ser compatível com os preços praticados no mercado e com os princípios da razoabilidade e economicidade previstos na legislação vigente.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

8.1. A Edição 4º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local, a solução proposta contempla a contratação de 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional, por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação direta justifica-se pela Inviabilidade de competição entre profissionais dos setores artísticas consagrados pela opinião pública, que atuam de forma exclusiva através de representantes legalmente constituídos. Tal exclusividade, aliada ao reconhecimento público,

configura a hipótese legal de inexigibilidade, assegurando a legalidade da contratação e a compatibilidade com os princípios da administração pública.

8.3. A solução foi definida com base em:

- Diagnóstico de demanda do evento, que prevê um palco principal e regional com doze apresentações principais;
- Levantamento de mercado, que indicou a faixa de valores praticados para artistas de renome nacional;
- Estimativa de custo, que aponta valor global de referência de até R\$ 3.806.000,00 (três milhões oitocentos e seis mil reais) para as apresentações;
- Viabilidade técnica e logística, uma vez que os artistas contratados deverão apresentar suas demandas previamente, assegurando integração com a estrutura fornecida pela organização.

8.4. Diante disso, a contratação por inexigibilidade de doze atrações musicais de destaque nacional revela-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, promovendo o sucesso do evento, a valorização cultural e o fortalecimento da imagem institucional da gestão junto a população.

9. DO PARCELAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

9.1. Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado, considerando que cada apresentação será contratada individualmente, de forma independente, e mediante justificativa própria de inexigibilidade, respeitando os limites legais e os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

10.1. A contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional visam alcançar os seguintes resultados para o evento "4º Expofazenda 2025":

- a) Aumento significativo do público participante: Atrair um número expressivo de visitantes locais, regionais e de outros municípios, ampliando o alcance do evento.
- b) Valorização da imagem institucional da cidade/anfitrião: Fortalecer a marca do município como polo de eventos culturais e de entretenimento, projetando sua visibilidade em âmbito nacional.
- c) Fomento à economia local: Impulsionar os setores de comércio, turismo, hotelaria, transporte e alimentação por meio do aumento do fluxo de visitantes.



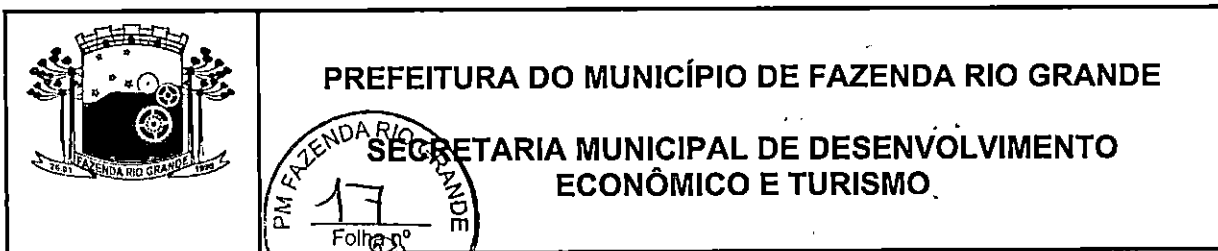
- d) Promoção da cultura e do entretenimento de qualidade: Oferecer à população acesso gratuito ou acessível a espetáculos de alto nível artístico, democratizando o acesso à cultura.
- e) Engajamento do público e fortalecimento da identidade regional: Estimular o sentimento de pertencimento e orgulho local, por meio da celebração de eventos de grande porte que valorizem tradições e potencialidades regionais.
- f) Atração de novos patrocinadores e apoiadores para edições futuras: Comprovar o sucesso e a repercussão do evento, tornando-o mais atrativo para investimentos privados em futuras edições.
- g) Geração de mídia espontânea e ampla divulgação do evento: Estimular a cobertura da mídia local e nacional, bem como o engajamento nas redes sociais, ampliando a repercussão do evento.

10.2. Os resultados serão concretizados por meio do aumento expressivo de público presente, da ampla repercussão na mídia e redes sociais, do fortalecimento da imagem do município como destino cultural e turístico, do aquecimento da economia local com geração de renda e empregos temporários, e da oferta de programação cultural de qualidade e acesso democrático ao entretenimento.

11. DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18. § 1º, Inciso X)

11.1. Para a viabilização da contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional e a plena execução da "4ª Expofazenda 2025", serão adotadas as seguintes providências:

- a) Elaboração e aprovação do projeto básico e plano de trabalho, contendo a justificativa, escopo, resultados esperados e cronograma do evento.
- b) Reserva orçamentária e emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade financeira da administração pública.
- c) Abertura do processo de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, instruído com documentos comprobatórios da consagração artística dos contratados.
- d) Celebração dos contratos com os representantes legais dos artistas, devidamente cadastrados e habilitados.
- e) Divulgação oficial do evento e dos artistas contratados, nos canais institucionais e mídias sociais, conforme cronograma de marketing.
- f) Execução e fiscalização do objeto contratado, com registro de todas as etapas pela comissão organizadora do evento.
- g) Emissão de relatório final de execução, contendo comprovação dos resultados alcançados e documentação comprobatória das apresentações realizadas.



11.2. Com estas providências, espera-se garantir a realização do evento de forma eficiente, transparente e alinhada com os objetivos culturais e sociais da administração Pública.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

12.1. As contratações correlatadas necessárias à realização das apresentações artísticas e à estrutura geral do evento “4ª Expofazenda 2025” serão contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, a ser firmado com empresa especializada na organização e produção de eventos de grande porte, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, conforme prevê a legislação vigente.

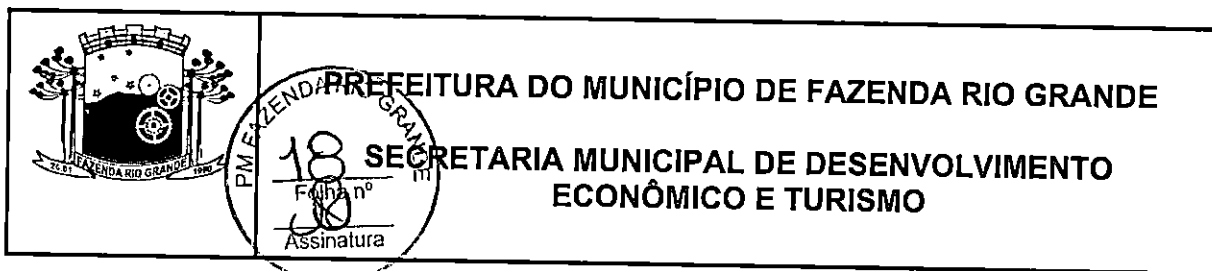
Dentre os serviços correlatados a serem contemplados no contrato global, destacam-se:

- a) Palco, som, iluminação e painéis de LED: Estrutura técnica completa, adequada às exigências dos artistas contratados.
- b) Segurança privada e brigada de incêndio: Profissionais capacitados para controle de público e atendimento emergencial.
- c) Banheiros químicos e estrutura sanitária: Instalações móveis e acessíveis ao público. Serviços de limpeza, coleta de resíduos e manutenção: Atuação contínua durante todo o evento.
- d) Equipe de produção e apoio operacional: Profissionais para montagem de estruturas, recepção, camarins e suporte técnico.
- e) Ambulância e posto médico: Atendimento de primeiros socorros com equipe habilitada.
- f) Comunicação visual e divulgação: Criação e instalação de materiais gráficos e promoção em mídias digitais e tradicionais.
- g) Estrutura para praça de alimentação e expositores: Tendas, mobiliário e organização do espaço para comerciantes locais.

12.2. Tais contratações serão executadas de forma integrada, com responsabilidade atribuída à empresa contratada, que deverá assegurar o pleno funcionamento de todos os serviços durante o evento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

13.1. A realização da “4ª Expofazenda 2025” ocorrerá no Parque Centro Multieventos, com infraestrutura adequada para receber grandes públicos e atividades temporárias. Ainda assim, o evento poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos e à emissão de ruídos em determinados horários. Tais impactos serão temporários e controláveis, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada para montagem da estrutura, que deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:



- a) Gestão de resíduos sólidos: Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos para descarte de lixo comum e reciclável.
Limpeza periódica durante o evento e coleta final ao término das atividades, com descarte adequado conforme normas ambientais.
- b) Controle da poluição sonora: Embora algumas apresentações ocorram ou se estendam após as 02h00, os sistemas de som serão dimensionados e operados para atender aos parâmetros técnicos estabelecidos pela legislação local e ambiental vigente, respeitando a vizinhança e as normas aplicáveis a eventos em áreas públicas.
- c) Uso responsável do espaço: Como não é possível o isolamento de áreas verdes no Parque Centro Multieventos, será exigido da contratada o planejamento da ocupação do espaço de forma a evitar danos à vegetação e ao solo, utilizando estruturas móveis e itinerantes que não causem intervenção permanente no ambiente.
- d) Conscientização ambiental do público: Inserção de mensagens educativas nos telões e nas redes sociais do evento, incentivando o descarte correto de resíduos e a preservação do espaço público.

13.2. Todas as ações de mitigação ambiental estarão previstas contratualmente e serão fiscalizadas pela organização do evento, garantindo a responsabilidade técnica e legal da empresa contratada.

14. DA CONCLUSÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

14.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional para a “4ª Expofazenda 2025” é **tecnicamente justificável, legalmente embasada e de relevante interesse público**, considerando os benefícios sociais, culturais e econômicos que o evento proporcionará ao município e à região.

14.2. A contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. As providências administrativas, contratações correlatadas e medidas de mitigação de impactos já estão previstas e serão executadas sob a responsabilidade da empresa contratada por contrato global.

14.3. Dessa forma, estão atendidos todos os requisitos do art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, estando o processo apto a prosseguir com a formalização das contratações e a execução do evento.

Responsável pela elaboração do ETP.
Marycel Godo de Castro Gonçalves
Coordenação Técnica – Administrativa
Matrícula 351961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

De acordo
Suellen Anacleto Da Luz Silva
Diretora Geral
Decreto n° 7663/2025



Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 7651/2025
Telefone (41)3627-8574

Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 19/08/2025 às 08:39:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 19/08/2025 às 08:40:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 19/08/2025 às 08:41:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

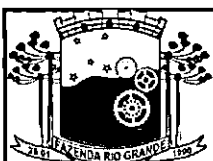
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

LEK

N5J

EQO

GR7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"ANÁLISE DE RISCOS"

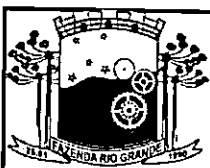
(Mapa de Risco – Inciso X, art 18 da Leiº 14.133/21)



FASE DE ANÁLISE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1 – Planejamento Insuficiente				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Definir Fluxos para o processo de compra pública	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados - https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas tarefas principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados - https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
3	Aprovação do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Municipal e Administração	Prazo estabelecido pelo § 3º, art. 4º, Decreto nº 7229/24.	Baixo
4	Execução do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Requisitante	Execução das contratações de acordo com o planejamento realizado.	Baixo
5	Revisão do Plano de Contratação Anual – PCA Prazo: 15 dias anteriores a elaboração do ETP.	Secretaria Requisitante	Solicitar a revisão da PCA – Art. 8º Decreto nº 7229/24.	Baixo

Risco 2 – Restrição Ilegal à Competitividade				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material/serviço, com fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Secretaria Requisitante	Realizar pesquisa adequada	Baixo
2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Realização de avaliação técnica	Baixo
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Secretaria Requisitante	Atender aos prazos estabelecidos nos atos normativos	Baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Risco 3 – Ação de Contingência

ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Redigir Termo de Referência com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Estudo Técnico Preliminar realizado com critérios técnicos, com pesquisa adequada ao mercado e demais contratações públicas.	Baixo
2	Redigir Minuta de edital (ou retificar minuta elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Divisão de Compras e Licitações	Padronização dos editais	Baixo

Risco 4 – Gestão Contratual

ID	Descrição do Risco	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Baixo	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos	Gestor do Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixo	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal do Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão; é incompatível com a estrutura; apresenta baixa qualidade.	Baixo	A solução não atende as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Equipe de Planejamento da Secretaria Requisitante	Avaliação criteriosa do objeto.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Nº da matrícula: 351961

Assinantes

✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 19/08/2025 às 08:41:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZM1	4Z4	V80	O38
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA"

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 56354/2025



1. **OBJETO:** Contratação da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., para show musical com a dupla **Zé Neto e Cristiano** na 4ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2025**.

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.

3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			820.000,00	

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025

Assinantes



✓ **Tiago**

Assinou em 05/08/2025 às 14:31:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V52

KMY

QOL

G4R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 05/08/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 1168129/2025
Data do Bloqueio: 04/08/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 131

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	04/08/2025		2.946.827,26	820.000,00	0,00	2.126.827,26

Contratação de Artistas para 4ª Edição da Expofazenda 2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	820.000,00

**Assinantes**

✓ Suellen Anacleto da Luz Silva

Assinou em 05/08/2025 às 14:32:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

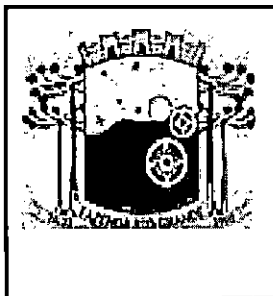
Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6VP**7E7****519****3QR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Numero do processo: 56354/2025



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação direta, inexigibilidade de licitação, a contratação da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla **Zé Neto & Cristiano** na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano	12610	Ser	1	820.000,00

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 28 de setembro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando, a LEI Nº 1.775/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 que "Institui a EXPOFAZENDA como evento oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7724/2025 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2025;

2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.



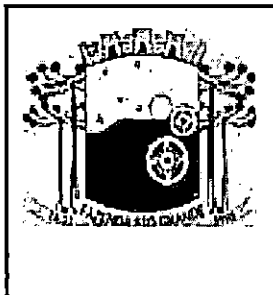
2.4 A Festa Edição 4º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

2.5 A contratação da dupla Zé Neto & Cristiano para o evento 4º Expofazenda 2025, se torna essencial para propiciar atividades culturais e de lazers tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. A dupla com sua vasta popularidade e relevância no cenário musical, é a escolha perfeita para atrair um público diversificado, criando um ambiente de união e celebração.

2.6 A presença da dupla no evento garantirá uma apresentação musical que atenderá as expectativas do público, com um repertório que mistura sucessos consagrados, trazendo ao evento atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, Decreto nº 7777/2025, com o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais a festa, levando em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



outros anos;

- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows com identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 40 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período. Com a contratação da dupla de renome nacional espera-se para esse ano um numero maior de visitantes.

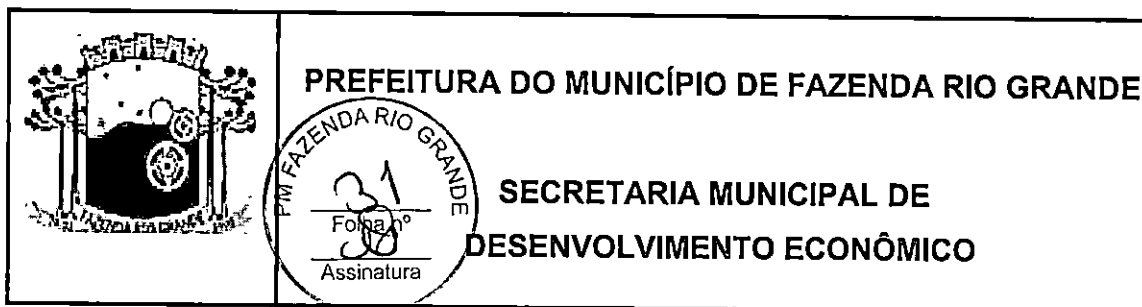
2.11 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

2.12 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A festa 4º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. A contratação do Show musical com a dupla **Zé Neto & Cristiano**, se alinha aos objetivos de promover entretenimento de qualidade, com foco no desenvolvimento local impactando a economia de várias forma.

O processo inclui:



- a) Planejamento e Seleção: Escolha da dupla Zé Neto & Cristiano com base na sua popularidade, repertório e capacidade de atrair grandes públicos, respeitando o perfil do evento e a expectativa do público local.
- b) Contratação: Formalização do contrato, que define todos os detalhes, como cachê, logística, acordos técnicos, e exigências específicas dos artistas.
- c) Execução do Evento: A performance da dupla no evento, com a apresentação de um repertório diversificado, incluindo sucessos do sertanejo, que ressoam com o público e reforçam promoção da cultura e economia local do evento.
- d) Avaliação Pós-Evento: Avaliação do impacto da participação da dupla no evento, considerando a satisfação do público e a contribuição da atração para o sucesso geral da 4º Expofazenda..

3.2 Especificações da Contratação: Zé Neto & Cristiano são uma dupla sertaneja consolidada no cenário musical brasileiro, conhecidos por suas músicas que falam sobre temas como amor, amizade e conquistas pessoais. A especificação do produto, neste caso, refere-se as características principais da apresentação da dupla:

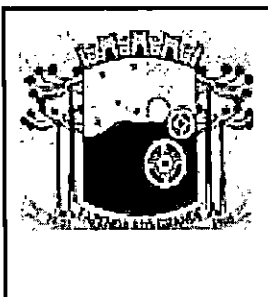
- a) **Repertório:** Sertanejo moderno, com musicas autorais que são populares entre o publico de diversas idades.
- b) **Local do evento:** Centro Multieventos
- c) **Data do Show:** 28/09/2025 (domingo)
- d) **Incluso no valor:** transporte, diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, carregadores, vans, cache artistas, cache banda, encargos fiscais.
- e) **Duração mínima do show:** 01h20m.
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da empresa **ZNEC Produções Artísticas Ltda.** deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

Regularidade Jurídico-Fiscal: jurídica: A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Exigência Técnicas do Shows: A apresentação deverá ocorrer com a formação original da dupla, sendo vedado o uso de músicos substitutos que descaracterizem a identidade artística contratada. Além disso, todos os aspectos técnicos previamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



acordados deverão ser rigorosamente cumpridos.

Cumprimento de cronograma: A empresa deverá garantir a chegada de todo o staff, equipamentos e materiais com, no mínimo, 3 horas de antecedência ao início do show, assegurando a realização de testes técnicos e passagem de som.

Segurança e Infraestrutura: É responsabilidade da contratada assegurar o transporte adequado dos equipamentos, a integridade física dos artistas e membros da equipe, bem como cumprir com normas de segurança, prevenção de acidentes e saúde ocupacional no âmbito do evento.

Subcontratação: Não será admitida subcontratação para o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;
- b) Local e horário da prestação de serviço: **Parque Centro MultiEventos Municipal, no dia 28 de setembro de 2025 (domingo), em horário a ser definido.**
- c) Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;
- e) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 Obrigações da Contratada

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.



- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins o antes e após os shows;
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas que antecedem a data do show.
- 9) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é fiel cumprimento da programação do evento municipal

5.3 Obrigações do Contratante

- a) É dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) Seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

5.4 Recebimento provisório e definitivo

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Forma de gestão do contrato

A gestão será realizada por servidor designado como Gestor do Contrato por meio de portaria oficial, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e emissão de relatórios técnicos de conformidade contratual, em conformidade com o art. 117 da nova Lei de Licitações.

6.2 Equipe de fiscalização

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
GESTOR	Suellen Anacleto da Luz	363193	09/2025
FISCAL	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961	09/2025
FISCAL SUBSTITUTO	Jonathan Almir Barbosa	363333	09/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.1.2 A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:



- a) *Cumprimento das datas pactuadas;*
- b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*
- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.1.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no , incorrerá:

- a) *Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento da obrigação;*
- b) *Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.*

7.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - a. a data da emissão e a data de saída;
 - b. os dados do e do órgão contratante;
 - c. o valor a pagar; e
 - d. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 
---	--

7.3 Do pagamento

- a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento de pelo fiscal;
- b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.
- c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.3.1 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

Banco:	SICREDI (748)
Agência:	2606
C/C:	06359-6
NOME:	ZNEC Produções Artísticas Ltda.
CNPJ:	17.490.177.0001-16
PIX:	pix@zenetocristiano.com.br

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art.



74., inciso II, adotando- se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com base formal na proposta encaminhada pela proponente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			820.000,00	

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves

Elaborador

Matrícula 351961

De Acordo

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 7651/2025

Telefone (41)3627-8574

Suellen Anacleto Da Luz Silva

Diretora Geral

Decreto nº 7663/2025

Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 05/08/2025 às 13:48:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 05/08/2025 às 14:32:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 05/08/2025 às 14:33:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q6N	JX2	765	G8W
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO

Art. 3º Decreto municipal nº 7113/2023



1. **Protocolo nº: 56354/2025**

2. Descrição do objeto:

Contratação da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla **Zé Neto & Cristiano** na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2025**.

3. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula nº 351961

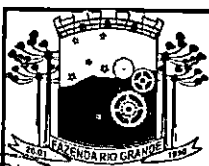
4. Caracterização das fontes consultadas:

A elaboração foi fundamentada em proposta técnica e comercial encaminhada diretamente pela representante exclusiva da dupla Zé Neto & Cristiano, conforme autorizado pelo inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 7113/2023, que permite a adoção de pesquisa de preços direta quando se tratar de prestação de serviços por profissional do setor artístico consagrado, em casos de inexigibilidade de licitação.

Não foram realizadas pesquisas em outras fontes de mercado em razão da singularidade do objeto contratado, que envolve a contratação de apresentação artística específica, sendo inviável a obtenção de múltiplas cotações ou comparação concorrencial.

A empresa proponente apresentou documentação comprobatória de representação exclusiva da artista, além de proposta contendo todas as condições técnicas, logísticas e comerciais para a realização da apresentação, a qual foi considerada compatível com os valores praticados em contratações similares por esta Administração Pública e por outros entes da federação, conforme experiência administrativa prévia.

Assim, a ausência de múltiplas fontes de pesquisa está juridicamente justificada, não comprometendo a legalidade, a economicidade e a vantajosidade da contratação, à luz do que dispõe o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normativas municipais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



5. Série de preços coletados:

Conforme anexo.

6. Método estatístico aplicado para definição:

6.1. Do valor estimado:

O valor estimado para a contratação do show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano, no âmbito do evento 4º Expofazenda 2025, foi fixado em R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com base em proposta apresentada pela empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva dos artistas conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

A adoção de pesquisa direta com fornecedor exclusivo encontra respaldo no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7113/2023, que admite esse procedimento nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico consagrado, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**6.2. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a
desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou
excessivamente elevados, se aplicável:**

Não se aplica.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo do valor estimado para a contratação da apresentação do show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano, no evento 4º Expofazenda 2025 foi elaborada com base na proposta formal recebida da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., detentora da representação exclusiva dos artistas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 7113/2023, que autoriza a pesquisa de preços direta para objetos de natureza singular.

Ainda que não tenha havido levantamento em múltiplas fontes, o valor estimado mostra-se compatível com contratações semelhantes, realizadas por outras administrações públicas em eventos de natureza análoga, cujos valores praticados giram entre R\$ 820.000,00 e R\$ 854.000,00 para artistas do mesmo porte e reconhecimento público.

À metodologia empregada na definição do valor está de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação, estando juridicamente amparada pelos dispositivos da nova Lei de Licitações e pela regulamentação municipal vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal nº 7113/23:

A escolha da dupla Zé Neto & Cristiano para o evento 4º Expofazenda 2025 é justificada pela sua popularidade, experiência e pela adequação do estilo musical ao perfil do evento, além de estarem em conformidade com a legislação municipal.

- Reconhecimento e Sucesso no Mercado: Zé Neto & Cristiano são uma das duplas sertanejas mais renomadas do Brasil, com uma carreira consolidada e uma legião de fãs. Sua presença no evento atrairia um grande público, tornando o evento mais atrativa.
- Adequação ao Evento: O estilo sertanejo da dupla é bastante popular e se conecta com um grande público, especialmente no evento 4º Expofazenda, trazendo uma atmosfera de entretenimento e diversão.
- Experiência e Qualificação: Com vasta experiência em grandes shows e apresentações, Zé Neto & Cristiano têm a capacidade de garantir uma apresentação de alta qualidade, adequada às exigências do evento.
- Conformidade com o Decreto: A contratação está em conformidade com o inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 7113/23, que permite a escolha direta de fornecedores com qualificação comprovada para eventos dessa natureza.
- Feedback Positivo: A dupla tem sido bem recebida em vários outros eventos de grande porte, o que reforça sua capacidade de realizar apresentações de alto nível, satisfazendo tanto os organizadores quanto o público.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Cargo: Coordenação Técnica - Administrativa
Matrícula nº 351961



Assinantes

✓ Marycel Godo de Castro Gonçalves

Assinou em 05/08/2025 às 13:45:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ELQ**XJL****DYY****WV2**



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Cep:15015-110
Fone/Fax: (17) 3353-5152 - www.rtdriopreto.com.br

CNPJ: 05.676.324/0001-68

VANDERLEI PIRES - OFICIAL DE REGISTRO



C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 693.917, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob o número 693.917 conforme segue:

Apresentante(s):

JOSE TOSCANO MARTINS NETO

Contratante(s):

ZNEC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Natureza do Título: CT.EXCLUSIVIDADE

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....: = R\$ 76,74	 Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br 1211374TIFQ000082011WV240
AO ESTADO.....: = R\$ 21,82	
À SECRETARIA DA FAZENDA.....: = R\$ 14,95	
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....: = R\$ 4,04	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....: = R\$ 5,26	
MINISTÉRIO PÚBLICO.....: = R\$ 3,70	
ISSQN.....: = R\$ 3,83	
Diligências/Condução/Correios.....: = R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DAS CUSTAS: = R\$ 130,34	
VALOR DO DEPÓSITO.....: = R\$ 130,34	
saldo.....: = R\$ 0,00	

São José do Rio Preto/SP, 27/02/2024.

VANDERLEI PIRES Oficial de Registro
MELISSA LEVOLI SOLEMAN Escrevente Substituta/
NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO Escrevente Autorizada

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda, Compensação do Registro Civil-SINOREG, Tribunal de Justiça/SP, Ministério Público e ISSQN recolhidos em Guias Próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



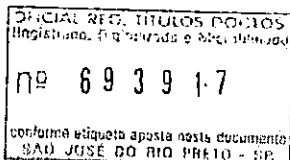
Douglas Moura

ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOWS E

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA SERTANEJA

"ZÉ NETO & CRISTIANO"

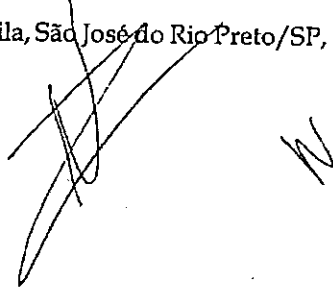


INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO REPRESENTADOS: JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO conhecido no meio como "Zé Neto" e IRINEU VACCARI, conhecido no meio como "Cristiano"; E DE OUTRO LADO, COMO REPRESENTANTE: ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA "ZNEC PRODUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045.

 JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO, brasileiro, músico, portador da CI/RG n.º 46195112 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 401.915.158-09, cantor conhecido como "ZÉ NETO", e IRINEU VACCARI, brasileiro, músico, portador da CI /RG n.º 44828457 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 359.963.208-19, cantor conhecido como "CRISTIANO", OUTORGAM por meio desta CARTA DE REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE, para em seu nome firmar Contratos de Prestação de Serviços para realização de "SHOWS ARTÍSTICOS" em todo o território nacional "Brasil" e no exterior, sem limitação territorial, à Empresa ora outorgada ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ("ZNEC PRODUÇÕES"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045, estando, no presente

GOIÂNIA/GO
Rua T-46, n.º 61, Quadra R-16, Lote 13, Casa 01,
Setor Oeste, Goiânia/GO. CEP: 74.125-200

TEL: +(62) 3413-3033


DM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Douglas Moura

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Instrumento, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Edmar Gomes de Melo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 169.821.058-22, portador da CI/RG n.º 26.398.866-1, endereço eletrônico (e-mail): edmar@zenetoeccristiano.com.br.

Por meio deste CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE fica garantida a REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA da Dupla Sertaneja "ZÉ NETO & CRISTIANO" pela empresa ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cabendo, única e exclusivamente, à REPRESENTANTE a comercialização de shows e apresentações artísticas dos Cantores ora REPRESENTADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a Representação, em caráter exclusivo, da Dupla Sertaneja REPRESENTADA pela REPRESENTANTE, na qualidade de Empresária Artística, em todo território nacional (Brasil) e Exterior, sem limitação territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A REPRESENTANTE poderá firmar Contratos em nome da Dupla Sertaneja REPRESENTADA, em caráter exclusivo, em todo território nacional (Brasil) e Exterior, para a realização de Apresentações Artísticas, em Shows e/ou Eventos. A REPRESENTANTE ajustará em nome da Dupla Sertaneja "ZÉ NETO & CRISTIANO" os valores de cachê, número de apresentações, locais, horários, dentre outros direitos e obrigações.

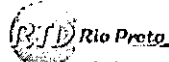
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Instrumento, declaram os cantores REPRESENTADOS que a REPRESENTANTE é a única em todo território nacional (Brasil) e Exterior que detém a exclusividade para a comercialização de suas Apresentações Artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e/ou firmar Cessão de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato de Exclusividade será válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GOIÂNIA/GO
Rua T-46, n.º 61, Quadra R-16, Lote 13, Casa 01,
Setor Oeste, Goiânia/GO. CEP: 74.125-200

TEL: +(62) 3413-3033

DM
ADVOGADOS ASSOCIADOS



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 693.917, em 27/02/2024.

Partes

O presente documento foi registrado em Títulos
e Documentos, digitalizado e microfilmado
sob n. 693.917, na data abaixo.
São José do Rio Preto, 27/02/2024.

- JOSE TOSCANO MARTINS NETO
- ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

EMOLUMENTOS

AL. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	76,14
AO ESTADO	21,82
AO SEFAZ	14,95
AO SINOREG	4,04
AO TRIB. JUSTICA	5,26
AO MP	3,70
AO ISS	3,83
TOTAL	130,34

- (1) VANDERZEI PIRES - Oficial
(1) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
(1) NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada



VÁLIDO SOMENTE SE EMPISTAR FOR PATENTE



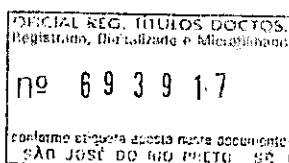
Douglas Moura

ADVOGADOS ASSOCIADOS

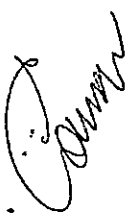
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOWS E

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA SERTANEJA

"ZÉ NETO & CRISTIANO"



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO REPRESENTADOS: JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO conhecido no meio como "Zé Neto" e IRINEU VACCARI, conhecido no meio como "Cristiano"; E DE OUTRO LADO, COMO REPRESENTANTE: ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA "ZNEC PRODUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045.

 JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO, brasileiro, músico, portador da CI/RG n.º 46195112 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 401.915.158-09, cantor conhecido como "ZÉ NETO", e IRINEU VACCARI, brasileiro, músico, portador da CI /RG n.º 44828457 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 359.963.208-19, cantor conhecido como "CRISTIANO", OUTORGAM por meio desta CARTA DE REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE, para em seu nome firmar Contratos de Prestação de Serviços para realização de "SHOWS ARTÍSTICOS" em todo o território nacional "Brasil" e no exterior, sem limitação territorial, à Empresa ora outorgada ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ("ZNEC PRODUÇÕES"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045, estando, no presente

GOIÂNIA/GO
Rua T-46, n.º 61, Quadra R-16, Lote 13, Casa 01,
Setor Oeste, Goiânia/GO. CEP: 74.125-200

TEL: +(62) 3413-3033

DM
ADVOCADOS ASSOCIADOS

Douglas Moura

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Instrumento, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Edmar Gomes de Melo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 169.821.058-22, portador da CI/RG n.º 26.398.866-1, endereço eletrônico (e-mail): edmar@zenetoeecristiano.com.br.

Por meio deste CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE fica garantida a REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA da Dupla Sertaneja "ZÉ NETO & CRISTIANO" pela empresa ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cabendo, única e exclusivamente, à REPRESENTANTE a comercialização de shows e apresentações artísticas dos Cantores ora REPRESENTADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a Representação, em caráter exclusivo, da Dupla Sertaneja REPRESENTADA pela REPRESENTANTE, na qualidade de Empresária Artística, em todo território nacional (Brasil) e Exterior, sem limitação territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A REPRESENTANTE poderá firmar Contratos em nome da Dupla Sertaneja REPRESENTADA, em caráter exclusivo, em todo território nacional (Brasil) e Exterior, para a realização de Apresentações Artísticas, em Shows e/ou Eventos. A REPRESENTANTE ajustará em nome da Dupla Sertaneja "ZÉ NETO & CRISTIANO" os valores de cachê, número de apresentações, locais, horários, dentre outros direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Instrumento, declaram os cantores REPRESENTADOS que a REPRESENTANTE é a única em todo território nacional (Brasil) e Exterior que detém a exclusividade para a comercialização de suas Apresentações Artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e/ou firmar Cessões de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato de Exclusividade será válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GOIÂNIA/GO
Rua T-46, n.º 61, Quadra R-16, Lote 13, Casa 01,
Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-200

TEL: +(62) 3413-3033

DM
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Rio Preto
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 693.917, em 27/02/2024.

Partes

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n. 693.917, na data abaixo.

JOSE TOSCANO MARTINS NETO
ZINEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

EMOLUMENTOS

São José do Rio Preto, 27/02/2024.

A.R. / DIUG.	0,00
AO OFICIAL	76,74
AO ESTADO	21,82
A SEFAZ	14,95
AO SINOREG	4,04
AO TRIB. JUSTICA	5,26
AO MP	3,70
AO ISS	3,83
TOTAL	130,34

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
() MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
() NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada



VALOR PAGANTE SEM FUNDOS E CONTRIBUIÇÕES



PRESS KIT 2025

LOGO

FOTOS

VIDEOS

OUÇA

LANÇOU

ARQUIVOS



**ZÊ NETO &
CRISTIANO**

10 ANOS DE SUCESSO



ZÊ NETO & CRISTIANO



CONTEÚDO GERAL						
CONTRATANTE	<u>FPP PRODUÇOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA</u> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 51.759.795/0001-57, com sede profissional à Rua Noruega, n.º 231, Jardim Europa, Paulínia/SP, CEP: 13.140-639, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Ricardo Antonio Dalbem, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 312.194.098-80, portador da CI/RG n.º 41312355-8, residente e domiciliado à Rua Noruega, n.º 231, Jardim Europa, Paulínia/SP, CEP: 13.140-639, telefone: (19) 97110-6669, endereço eletrônico (e-mail): <u>ricardo_dalbem@yahoo.com.br</u> .					
CONTRATADA	<u>ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ("ZNEC PRODUÇÕES")</u> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045, Empresa que detém a denominada "Exclusividade Artística para comercialização de shows e apresentações da dupla sertaneja ora CONTRATADA", estando, no presente instrumento, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Edmar Gomes de Melo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 169.821.058-22, portador da CI/RG n.º 26.398.866-1, endereço eletrônico (e-mail): <u>edmar@zenetoecristiano.com.br</u> .					
OBJETO	01 (uma) Apresentação Artística a ser realizada na cidade de Paulínia/SP, na data de 12/04/2025, em horário a ser definido					
MODALIDADE DE CACHEÊ	() GARANTIDO			(X) COLOCADO		
PREÇOS E CONDIÇÕES	Importe total de R\$ 854.000,00 pagos mediante a emissão da nota fiscal, da seguinte forma: a) <u>R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)</u> a serem pagos até o dia <u>20/02/2025</u> b) <u>R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)</u> a serem pagos até o dia <u>20/03/2025</u> ; c) <u>R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)</u> a serem pagos até o dia <u>04/04/2025</u> ;					
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	LOG. DE TRANSPORTE (X)	HOSPEDAGEM (X)	ALIMENTAÇÃO (X)	TRANSPORTE LOCAL (X)	CAMARIM (X)	CORTESIA (X)

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
[@zenetoecristiano](https://www.instagram.com/zenetoecristiano)



ZÉ NETO & CRISTIANO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

(Apresentação Musical da dupla "Zé Neto & Cristiano")

CONTRATANTE: FPP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 51.759.795/0001-57, com sede profissional à Rua Noruega, n.º 231, Jardim Europa, Paulínia/SP, CEP: 13.140-639, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Ricardo Antonio Dalbem**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 312.194.098-80, portador da CI/RG n.º 41312355-8, residente e domiciliado à Rua Noruega, n.º 231, Jardim Europa, Paulínia/SP, CEP: 13.140-639, telefone: (19) 97110-6669, endereço eletrônico (e-mail): ricardo_dalbem@yahoo.com.br.

CONTRATADA: A dupla sertaneja conhecida como "**ZÉ NETO & CRISTIANO**", neste ato representada pela ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ("ZNEC PRODUÇÕES"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045, Empresa que detém a denominada "Exclusividade Artística para comercialização de shows e apresentações da dupla sertaneja ora CONTRATADA", estando, no presente instrumento, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Edmar Gomes de Melo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 169.821.058-22, portador da CI/RG n.º 26.398.866-1, endereço eletrônico (e-mail): edmar@zenetoecristiano.com.br.

- Considerando que a Empresa "ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA." detém a denominada "Exclusividade Artística para comercialização de Apresentações Musicais da dupla sertaneja ora CONTRATADA", sendo ela a única e legítima responsável pela venda de Shows da dupla "Zé Neto & Cristiano";

- Considerando que a empresa CONTRATANTE, qual seja FPP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, tem interesse em contratar a dupla sertaneja "Zé Neto & Cristiano" para realização de apresentação musical, a qual será regida pelas Cláusulas estabelecidas neste Instrumento Particular;

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
[@zenetoecristiano](https://www.instagram.com/zenetoecristiano)

ZÉ NETO & CRISTIANO



As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente "Contrato de Prestação de Serviços Artísticos" para Apresentação Musical da dupla "Zé Neto & Cristiano", doravante denominado simplesmente "Contrato", que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é regular a Apresentação Musical dos Artistas/Intérpretes Musicais que, juntos, formam a dupla sertaneja conhecida como "ZÉ NETO & CRISTIANO", doravante denominados simplesmente "Artistas" ou "Dupla Sertaneja" ou "Dupla Sertaneja Contratada", bem como as demais condições necessárias à realização do Show em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA

A Apresentação Musical (SHOW) da dupla sertaneja CONTRATADA será destinada a público restrito, com limitação de capacidade, e deverá obedecer às seguintes características:

Cidade, Estado e Local da Apresentação Musical:	Paulínia/SP - Prefeitura de Paulínia ("Festa do Peão de Paulínia 2025")	
Data da Apresentação:	12/04/2025	
Horário de Início:	A definir	
Duração Aproximada:	01h20m	
Diária de Alimentação (R\$ 4.000,00)	(X) Sim	() Não
Modalidade	(X) Cachê	() Garantia
Valores Negociados	R\$ 800.000,00 + R\$ 50.000,00	

Edifício Art 1 - Office
Av. José Muniz, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoe cristiano.com.br
@zenetoe cristiano



ZÊ NETO & CRISTIANO

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas nesta Cláusula somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O repertório e o conteúdo artístico da Apresentação Musical serão determinados, única e exclusivamente, pela dupla sertaneja CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A Apresentação Musical será considerada realizada pela CONTRATADA caso haja interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início; ou, ainda, se houver interrupção causada por falta de energia elétrica por mais de 10 (dez) minutos. Em ambos os casos caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Quarto: Caso a Apresentação Musical seja cancelada por causa de chuvas, tempestades e/ou quaisquer outras catástrofes, a mesma poderá ser remarcada para nova data, desde que, para sua realização, haja o pagamento de cachê da Equipe Técnica e de toda a Produção, incluindo, por exemplo, transporte, alimentação e hospedagem, sendo claro que este rol de custeio não é taxativo e limitado.

Parágrafo Quinto: Para a aplicação do disposto no Parágrafo anterior, a nova data deverá ser definida em comum acordo e no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo ser indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE. Em caso de novo cancelamento, à CONTRATADA será pago, além do cachê da equipe técnica e toda a produção o correspondente a 50% (cinquenta inteiros por cento) da remuneração descrita na Cláusula Terceira deste Contrato, até o prazo máximo da data do novo cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo Show da dupla sertaneja "Zé Neto & Cristiano", deverá a CONTRATANTE realizar o adimplemento da quantia abaixo discriminada, restando acordado entre as partes que, para efeito de quitação integral do pagamento devido pelo presente Contrato, o valor do Cachê deverá estar à inteira disposição da CONTRATADA:

a) A título de "Cachê", a dupla sertaneja CONTRATADA fará jus ao pagamento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

a.1) A título de "Logística de Transporte", a dupla sertaneja CONTRATADA fará jus ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munla, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano

a.2) Além do Cachê estabelecido no item "a" desta Cláusula, a CONTRATANTE deverá custear as despesas previstas nas Cláusulas Quinta (Obrigações Específicas) e Sexta (Obrigações Gerais) deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Reconhecem as partes que o importe de 100% (cem inteiros por cento) do valor devido a título de "Cachê" e "Logística de Transporte", descrito no item 'a' desta Cláusula, correspondente a R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), deverá ser devidamente pago pela CONTRATANTE em 03 (três) parcelas, a serem quitadas da seguinte forma: a) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a serem pagos até o dia 20/02/2025; b) R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) a serem pagos até o dia 20/03/2025; c) R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) a serem pagos até o dia 04/04/2025;

Parágrafo Segundo: Caso não sejam pagas em espécie, as quantias descritas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão ser transferidas e/ou depositadas em moeda corrente nacional na seguinte Conta Bancária:

Banco Sicredi (Código 748);

Agência: 2606; Conta Corrente: 06359-6.

Chave PIX (e-mail): pix@zenetoecristiano.com.br

Parágrafo Terceiro: O endereço eletrônico informado nesta tabela é exclusivo para Chave PIX. Contraprestações e comunicações diversas devem ser realizadas nos devidos canais informados ao longo deste instrumento.

Parágrafo Quarta: O não cumprimento dos pagamentos estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, bem como a simples falta de comprovação do integral adimplemento, desobriga a dupla sertaneja CONTRATADA da realização da Apresentação Musical prevista na Cláusula Segunda do presente Contrato. Os Comprovantes de Depósitos e/ou Transferências Bancárias deverão ser enviados para o seguinte e-mail: financeiro@zenetoecristiano.com.br.

Parágrafo Quinto: Conquanto a dupla sertaneja CONTRATADA tenha a faculdade de não realizar o Show objeto do presente Contrato em caso de não quitação do Cachê Colocado previsto no item "a" desta Cláusula pela CONTRATANTE, ela poderá executá-lo mediante acordo entre as partes. Nesta hipótese, a CONTRATANTE estará sujeita ao pagamento de multa de caráter penal pela inadimplência no importe de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do débito; juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês; atualização monetária pelo índice INPC; e honorários



ZÊ NETO & CRISTIANO

advocatícios, os quais serão cobrados no patamar de 10% (dez inteiros por cento) quando a cobrança for extrajudicial e 20% (vinte inteiros por cento) em sendo necessária a propositura de demanda judicial, sempre calculados sobre o valor total da dívida.

Parágrafo Sexto: Não serão aceitos pagamentos em Cheques. Somente serão aceitas como formas de pagamento as seguintes: Dinheiro EM ESPÉCIE, TED/DOC eletrônica, Depósito e/ou PIX. Reconhece a CONTRATANTE que a CONTRATADA aceitará como quitado o pagamento descrito anteriormente, exclusivamente, quando os valores depositados e/ou transferidos estiverem disponíveis para movimentação.

Parágrafo Sétimo: Deverá ser retido, do valor mencionado no item "a" desta Cláusula, o montante referente ao recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, que deverá ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

Reconhecem as partes que o presente Contrato deverá ser assinado eletronicamente, através da Plataforma CLICKSIGN, mediante recebimento de e-mail no endereço eletrônico informado no momento da contratação. Esta assinatura deverá ocorrer tão logo seja recebido o link, sendo-lhe concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para tanto. Aceitam as partes que tal modalidade de assinatura encontra respaldo no Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, na Medida Provisória n.º 983/2020 e, ainda, na de n.º 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil a fim de garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos. Ao assinar eletronicamente este Contrato, a CONTRATANTE se compromete, ainda, a respeitar integralmente os documentos enviados como "Anexo", referentes ao "Press Kit" da Dupla Sertaneja CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: No momento da assinatura eletrônica do presente Instrumento, a CONTRATANTE deverá, também através da Plataforma Clicksign, encaminhar seus Documentos Empresariais, especificamente seu Cartão CNPJ, Contrato Social e Comprovante de Endereço.

Parágrafo Segundo: Consigna-se, neste ato, que a Assinatura Eletrônica/Digital possui a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoe cristiano.com.br
@zenetoe cristiano

Parágrafo Terceiro: Neste ato, as partes contratantes dispensam a assinatura física do presente Contrato, renunciando ao direito de recusar e/ou contestar a validade das firmas apostas. As partes também reconhecem a aplicação do disposto no Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil de 2015, inclusive para eventual cobrança de Multa por Rescisão, que determina "ser título executivo extrajudicial o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas".

CONTRATADA

CONTRATANTE

Parágrafo Quarto: Caso este Contrato não tenha sido assinado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, ele será IMEDIATAMENTE INVALIDADO, tornando nulas de pleno direito suas disposições. Nesta hipótese, o Contrato não produzirá quaisquer efeitos contra o CONTRATADO; contudo, a CONTRATANTE deverá pagar multa, de caráter penal, no importe de 30% (trinta inteiros por cento) do valor total previsto no item "a" da Cláusula Terceira do presente Instrumento, conforme preconizam os Artigos 408, 409, 411, 412 e 416, todos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE aceita e reconhece que a Equipe da dupla "Zé Neto & Cristiano" é composta por 60 (sessenta) integrantes. À Equipe da dupla sertaneja CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas:

a) LOGÍSTICA DE TRANSPORTE: Como descrito na Cláusula Terceira, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE arcar com o pagamento da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de custeio das despesas relativas ao Transporte para deslocamento da CONTRATADA e de sua Equipe até o Município onde será realizada a Apresentação Musical objeto do presente Contrato. O pagamento do "Custeio de Transporte" deverá ser realizado pela CONTRATANTE até o prazo máximo do dia 04/04/2025;



b) HOSPEDAGEM: Sob sua responsabilidade financeira, a CONTRATANTE garantirá à CONTRATADA e sua Equipe, no total de 60 (sessenta) pessoas, hospedagem no melhor Hotel da Cidade ou região de realização da Apresentação Musical objeto do presente Contrato, conforme 'room-list' que deverá ser solicitada através do seguinte e-mail: producao@zenetoeccristiano.com.br.

Há de se ressaltar que a hospedagem oferecida e custeada pela CONTRATANTE deverá ser informada à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, em seguida, aprovada previamente por esta;

b.1) A CONTRATANTE deverá garantir *late check out* ou *early check in*, de acordo com a necessidade da CONTRATADA;

b.2) A CONTRATADA terá o direito de especificar o Hotel ou solicitar a troca do mesmo quando o estabelecimento fornecido pela CONTRATANTE não atender às necessidades da Dupla e de sua Equipe;

c) ALIMENTAÇÃO: É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à dupla CONTRATADA, a título de "diária de alimentação" desta e de sua Equipe;

c.1) O valor da diária deverá ser pago pela CONTRATANTE no momento da chegada da CONTRATADA e sua Equipe ao Hotel onde será oferecida a hospedagem prevista no item anterior;

d) TRANSPORTE NO LOCAL DA APRESENTAÇÃO MUSICAL: Para o transporte da dupla CONTRATADA e de sua Equipe no local onde será realizada a apresentação musical objeto deste Contrato, a CONTRATANTE deverá fornecer: - 03 (três) Vans "novas", todas Executivas com ar-condicionado; - 01 (uma) Van Cargo ou Caminhão Baú, quando solicitado pela Produção da CONTRATADA; - Além de 02 (dois) Carros "Executivos" tipo SUV - vide itens d.1" e "d.2", devendo os Veículos serem "de grande porte" e Blindados, e conduzidos por motoristas qualificados. Referidos veículos permanecerão à disposição da dupla representada pela CONTRATADA e de sua Equipe durante a preparação e a realização do evento, ou seja, desde sua chegada à cidade, percursos de Aeroporto, conforme item "d.2", hotel, local do Show e outros, até sua saída. A Produção da CONTRATADA ficará responsável pelo estabelecimento de horários previamente determinados para cumprimento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, interferência de terceiros na programação dos mesmos e nem desvios de roteiro. Será completamente vedada a presença de pessoas "estranhas" à Equipe da CONTRATADA nos veículos em questão;

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoeccristiano.com.br
@zenetoeccristiano



d.1) Os 02 (dois) Carros "Executivos" (SUV de Grande Porte Blindados) que serão disponibilizados à CONTRATADA deverão ser contratados junto a Empresas especializadas na área de transporte e conduzidos por motoristas exclusivamente destinados para tal função;

d.2) Quando a CONTRATADA chegar à cidade de realização do Show através de "Transporte Aéreo", os Veículos fornecidos pela CONTRATANTE deverão estar à disposição para traslado entre o Aeroporto e a Cidade do Show em um raio de até 250km (duzentos e cinquenta quilômetros), sendo que sua efetiva utilização dependerá da distância até o Aeroporto mais próximo;

e) CARREGADORES: Sob sua inteira responsabilidade, colocar à disposição da dupla CONTRATADA 12 (doze) carregadores, sendo estes homens aptos a fazerem a carga, descarga, montagem e desmontagem dos instrumentos e equipamentos da Equipe, devendo os profissionais permanecerem durante a montagem, passagem e desmontagem de som, sob pena de multa penal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada carregador ausente;

f) CAMARINS: Garantir a preparação de 02 (dois) Camarins, os quais ficarão à exclusiva disposição da dupla sertaneja CONTRATADA e de sua Equipe, e deverão ser equipados com banheiros individuais completos e abastecidos com os itens constantes da Ficha de Produção de Camarim enviada pela Produção, não deixando de restabelecê-los até o início do Show. Fica resguardado o direito de a CONTRATADA solicitar outros itens à CONTRATANTE e, sobretudo, modificar a Ficha de Produção encaminhada;

g) CORTESIAS: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, para seu uso exclusivo, a quantia de 80 (oitenta) Cortesias para entrada no Show objeto do presente Contrato, sendo 30 (trinta) de "Pista" e 50 (cinquenta) de "Camarote", "Mesa" ou da "melhor área do Evento". As Cortesias deverão ser entregues à Produção dos Artistas quando da sua chegada à Cidade do Show.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE, sendo consideradas obrigações gerais deste instrumento, as abaixo citadas:

a) Solicitar através do e-mail abaixo informado, consultar e utilizar toda a documentação constante do Press Kit e Arquivos da Dupla CONTRATADA:

producao@zenetoecristiano.com.br

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano



- b) Efetuar, em tempo hábil e de forma tempestiva, o pagamento integral do Cachê COLOCADO previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, além de custear as despesas e cumprir com as obrigações previstas nos itens da Cláusula Quinta;
- c) Realizar o custeio e a montagem do palco para a realização da Apresentação Musical ora contratada, devendo este estar compatível com as especificações técnicas apontadas pelo Produtor Técnico responsável e as exigências constantes dos documentos anexos a este Contrato, principalmente as do Rider Técnico;
- c.1) Quaisquer dúvidas em relação à Produções e exigências constantes do Rider Técnico deverão ser esclarecidas com o PRODUTOR Luizmar, através dos seguintes meios de contato: (62) 99613-9563; luizmar@zenetoeccristiano.com.br;
- d) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA um Palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões de 14,00m (quatorze metros) de comprimento por 12,00m (doze metros) de profundidade e 8,00m (oito metros) de pé-direito. O Palco deverá possuir um único acesso aos Camarins e estar próximo ao quadro de força, que deve ser equipado com um transformador de 150 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampéres - por fase, ao lado do palco, mais um gerador de 260 KVA, de uso EXCLUSIVO para os equipamentos de som e luz do palco. Também deverá ser disponibilizado 01 (um) HOUSE MIX medindo 5,00m x 4,00m, com cobertura e fechamento laterais;
- e) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA 01 (um) estande em octanorme em cada área do Evento para a montagem da Loja Oficial da dupla "Zé Neto & Cristiano";
- e.1) Desde já, a CONTRATANTE aceita e reconhece que, dentro do Evento, a CONTRATADA comercializará, sem nenhum custo ou ônus para esta, Produtos Licenciados com a Marca da dupla "Zé Neto & Cristiano", sendo a CONTRATADA a única e exclusiva Representante da Marca em todo o Território Nacional. Desse modo, a CONTRATANTE declara ter ciência que está proibida a comercialização de quaisquer Produtos usando a Marca, Nome e Imagem da dupla CONTRATADA por terceiros;
- f) Providenciar, por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, todas as Licenças e Alvarás necessários à realização da Apresentação Musical, principalmente junto ao Juizado da Infância e Juventude (ou de Menores), Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes), Agência Municipal do

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munla, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoeccristiano.com.br
[@zenetoeccristiano](https://www.instagram.com/zenetoeccristiano)



Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, e de todas as demais entidades que possam interferir na realização do Evento;

g) Os serviços ora contratados ensejam o recolhimento do Imposto sobre Serviços — ISS no local em que forem executados. Desta forma, a **CONTRATANTE** será responsável por verificar a legislação do Município em que será realizada a apresentação musical, e proceder com a retenção do citado Imposto, efetuando o recolhimento em conformidade com as regras e procedimentos do local, arcando com seu custo e se comprometendo a apresentar à **CONTRATADA** a guia que comprove este recolhimento.

h) Efetuar o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e apresentar o respectivo comprovante à **CONTRATADA** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Evento;

i) Responder por todos os danos que vier a causar à **CONTRATADA**, aos Artistas, à sua Equipe ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

j) Responder por todos e quaisquer danos causados aos equipamentos da **CONTRATADA**, por culpa ou dolo da produção local, tais como os causados por picos de energia, quedas de palco, invasão do palco por pessoas não autorizadas, entre outros, devendo a **CONTRATANTE** indenizar os danos materiais causados ou repor os equipamentos;

k) Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação da **dupla sertaneja CONTRATADA**, ou o nome de qualquer integrante de sua Equipe, a qualquer Partido Político, Candidato a Eleições ou Instituições Religiosas, nem permitir a utilização do local do Evento para essas finalidades no dia de realização do mesmo;

l) Realizar a divulgação do Evento ora contratado, mediante preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: anúncios em mídias digitais, principalmente *Youtube, Facebook, Instagram e Twitter*; veiculações na TV; inserções em rádios da região; divulgação em jornais da região; instalação de outdoors; distribuição de panfletos e CDs, além de cartazes vitrine;

m) Providenciar, sob sua responsabilidade financeira, os equipamentos de sonorização e iluminação, observando, sempre, as especificações técnicas anexas, constantes do Rider Técnico da **CONTRATADA**, sendo certo que os mesmos deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com, no mínimo, 12 (doze) horas antes do início previsto para a realização da apresentação musical, e estarão sujeitos à autorização da Produção da dupla sertaneja;

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munla, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano



- n) Caso haja pane ou defeito nos equipamentos de sonorização e/ou iluminação locados e fornecidos pela **CONTRATANTE** que impossibilite a realização do Show, as penalidades, consequências e indenizações decorrentes deverão recair, única e exclusivamente, sobre a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa ou dolo e com direito ao integral recebimento do Cachê estabelecido na Cláusula Terceira;
- o) Impedir a realização de outra Apresentação Musical ou Artística na data e local previstos para o Show da **dupla sertaneja CONTRATADA**, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto. Caso venha a existir outra Apresentação Artística no palco a ser utilizado pela **CONTRATADA**, esta deverá ser comunicada com antecedência e a realização de seu Show somente ocorrerá mediante sua autorização expressa;
- p) Não assumir, em nome da **dupla sertaneja CONTRATADA**, quaisquer outros compromissos, tais como jantares, entrevistas ou visitas, sem que haja sido previamente acordado entre as partes;
- q) Garantir à **dupla sertaneja CONTRATADA** e a toda sua Equipe segurança particular para a total integridade das pessoas envolvidas neste Contrato, além do público em geral e dos instrumentos musicais pertencentes à Banda;
- r) Fornecer à **dupla sertaneja CONTRATADA** 10 (dez) Seguranças particulares, os quais deverão estar posicionados nos Camarins, no Palco e em suas proximidades, bem como durante o traslado até o Local do Evento;
- s) Reconhecer como sendo sua obrigação e responsabilidade proceder com o pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e previdenciárias devidas em razão da contratação de pessoal, bem como em decorrência dos recebimentos obtidos pela venda de ingressos e/ou comercialização de quaisquer itens;
- t) Assumir a responsabilidade, **ISOLADA E EXCLUSIVA**, de todos e quaisquer danos materiais, físicos e/ou morais a que sejam submetidos a **dupla sertaneja CONTRATADA**, sua Equipe e/ou Terceiros - principalmente aquele público que adquiriu ingresso -, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas eventuais ações ou omissões, dentre outras possibilidades. Ou seja, toda e qualquer responsabilidade CIVIL, PENAL, PREVIDENCIÁRIA, TRABALHISTA OU TRIBUTÁRIA, será atribuída, unicamente, à **CONTRATANTE**.

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano



Parágrafo Primeiro: A Apresentação Musical da dupla sertaneja **CONTRATADA** poderá ser interrompida, a qualquer momento, caso seja constatada imperícia profissional dos segurancas e/ou comportamento inadequado do público em relação aos Artistas. Neste caso não será cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** a título de multa penal contratual, devendo ser considerado realizado o Evento objeto deste Contrato, estando a **CONTRATADA** isenta de ressarcir quaisquer danos eventualmente causados, sejam eles materiais ou morais.

Parágrafo Segundo: Será proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam ou estejam diretamente ligadas à apresentação musical, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela Produção da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** se compromete a nomear um Representante com autonomia e poder de decisão durante toda a estada da **CONTRATADA**, devendo esta pessoa estar autorizada a dirimir todas as dúvidas e/ou resolver todas as questões relativas ao cumprimento das Cláusulas contratuais ora acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da dupla sertaneja **CONTRATADA**:

- a) Encaminhar seu *Press-Kit* para que seja realizada a Apresentação Musical objeto do presente Contrato, nos termos delimitados na Cláusula Segunda deste;
- b) Fornecer os documentos necessários à liberação e montagem da Apresentação, desde que solicitados com antecedência;
- c) Fornecer o denominado "*Set List*" para liberação do ECAD;
- d) Providenciar a identificação completa dos **ARTISTAS** e dos demais membros pertencentes à Equipe da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanadas no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua imediata rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento das perdas e danos decorrentes do ato, principalmente

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano



pela denominada "Teoria da Perda de Uma Chance". Ainda, o descumprimento das obrigações pela parte faltosa que ensejar a rescisão deste Contrato implicará no pagamento de MULTA PENAL COMPENSATÓRIA equivalente a 100% (cem inteiros por cento) do Cachê descrito no item "a" da Cláusula Terceira deste instrumento, conforme preconizam os Artigos 408, 409, 411, 412 e 416, todos do Código Civil Brasileiro, além de honorários advocatícios no importe de 10% (dez inteiros por cento) em caso de cobrança extrajudicial OU 20% (vinte inteiros por cento) se for necessária a propositura de Ação Judicial de Execução pela CONTRATADA, ocasião em que serão devidas, ainda, as custas processuais.

Parágrafo Primeiro: Caso o descumprimento de obrigações ocorra pela parte CONTRATANTE, não será devida pela dupla sertaneja representada pela CONTRATADA a devolução dos valores descritos nos itens da Cláusula Terceira, haja vista a natureza jurídica de "arras" dos pagamentos realizados, devendo os mesmos serem retidos, na forma determinada pelo Art. 419 do Código Civil Brasileiro. Ainda, os valores pagos a título de diárias de alimentação não serão, em nenhuma hipótese, compensados com quaisquer outros previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não poderá, jamais, alegar rescisão por motivos de força maior ou caso fortuito nos seguintes casos: a) Danos de equipamentos causados pela CONTRATANTE, ou pessoas por ela contratadas, que tenham sido provocados por negligência ou imperícia; b) Tumultos no local por falta de segurança; c) Atraso no transporte, carga e descarga ou montagem dos equipamentos; d) Descumprimento de formalidades legais de responsabilidade da CONTRATANTE; e) Ausência de pagamento(s) ou descumprimento contratual entre a CONTRATANTE e terceiros fornecedores; f) Falta de energia elétrica; g) Descumprimentos das formalidades legais; h) Embargos judiciais ensejados por ação ou omissão da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: As partes estarão dispensadas do pagamento da Multa prevista nesta Cláusula caso a Apresentação não seja realizada em virtude de caso fortuito ou motivo de força maior, tais como, mas não limitados a, estado de calamidade pública; luto oficial decretado por autoridade competente; atraso de avião; incêndios; acidentes pessoais; morte natural ou não; acidentes de transporte; ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza. A Multa também não poderá ser aplicada e nenhuma Indenização poderá ser exigida caso o Show não aconteça em razão de enfermidade dos Artistas, devidamente comprovada por Médico(a).

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munla, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoe cristiano.com.br
@zenetoe cristiano



A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado e aceito que ela deverá permanecer, de forma irrevogável e irretroatável, solidariamente obrigado ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a Cessão (Cessionário). Neste ato, a CONTRATANTE renuncia os benefícios previstos nos Artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro; Artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro; e do Artigo 794 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é celebrado em caráter Irrevogável e Irretroatável, tendo a sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento constitui a integridade do Contrato entre as partes, e substitui qualquer acordo anterior, expresso ou tácito. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da assinatura do presente Contrato, as Partes, bem como seus sucessores a qualquer título, tratarão como confidenciais todas as informações orais ou escritas, de natureza comercial ou de qualquer outra natureza referentes às condições e termos deste Instrumento, em especial valores de remunerações, multas e obrigações. Nenhuma das Partes poderá divulgar qualquer das transações contempladas por este Contrato sem a aprovação escrita dos demais Contratantes, salvo se obrigada por Lei. Em qualquer caso, a parte divulgadora deverá comunicar os demais Contratantes, previamente, juntando uma cópia de todos os anúncios pretendidos, a fim de que avaliem conjuntamente a forma da referida divulgação. Neste sentido, nenhuma das Partes deverá emitir ou determinar a publicação de comunicado à imprensa, ou qualquer outra forma de anúncio relativamente ao presente Contrato, sem a anuência prévia e por escrito da Parte contrária, exceto pelo que for exigido por Lei, caso em que cada Parte terá direito de analisar (dentro do razoavelmente possível) referido comunicado ou anúncio antes de sua divulgação.

Parágrafo Terceiro: A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao inexato cumprimento de quaisquer itens ou obrigações previstas neste Instrumento, não implicará renúncia ao seu adimplemento ou dispensa quanto ao cumprimento de obrigações ulteriores.

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano



Parágrafo Quarto: Cada uma das Partes garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas, e que a assinatura e o cumprimento do Presente Contrato não resultam violação de qualquer direito de terceiros, Lei ou Regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer outro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica designado o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, que constitui "Título Executivo Extrajudicial".

Assim, por estarem juntos e contratados, assinam eletronicamente o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE - FPP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

(CNPJ/ME: 51.759.795/0001-57)

CONTRATADA - ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ("ZÉ NETO & CRISTIANO")

(CNPJ/ME: 17.490.177/0001-16)

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano



TESTEMUNHAS:

1) Nome: Rodrigo Bergamo Tuzuki

CPF/ME: 271.271.238-29

E-mail: rbtuzuki@gmail.com

Assinatura:

2) Nome: Gilberto Cassonato Souza

CPF/ME: 310.317.098-00

E-mail: gil@zenetoecristiano.com.br

Assinatura:

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munla, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano

12.04.2025 - Contrato de Show (Cache) - PAULINIA.SP (1).pdf

Documento número #085030da-6b03-45d5-b7b2-035f071f667a

Hash do documento original (SHA256): 9c4d0268d33fc40f4d4eba9f44b6a38e02884810fe3d0fad8d10f4606e4580f1

Assinaturas✓ **EDMAR GOMES DE MELO**

CPF: 169.821.058-22

Assinou como contratada em 07 jan 2025 às 09:13:29

✓ **Gilberto Cassonato Sousa**

CPF: 310.317.098-00

Assinou como testemunha em 07 jan 2025 às 11:52:13

✓ **Rodrigo Bergamo Tuzuki**

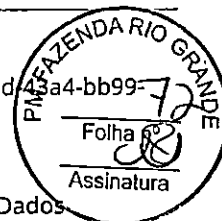
Assinou como testemunha em 13 jan 2025 às 16:00:08

✓ **Ricardo Antonio Dalbem**

Assinou como contratante em 22 jan 2025 às 18:00:05

Log

06 jan 2025, 16:49:04	Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a criou este documento número 085030da-6b03-45d5-b7b2-035f071f667a. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2025 (16:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 jan 2025, 16:50:47	Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2025 (11:58).
06 jan 2025, 16:50:47	Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
06 jan 2025, 16:50:47	Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a adicionou à Lista de Assinatura: edmar@zenetoeccristiano.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDMAR GOMES DE MELO.	



- 06 jan 2025, 16:50:47 Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a adicionou à Lista de Assinatura: gil@zenetoeccristiano.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Cassonato Sousa.
- 06 jan 2025, 16:50:47 Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a adicionou à Lista de Assinatura: ricardo_dalbem@yahoo.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Antonio Dalbem.
- 06 jan 2025, 16:50:47 Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a adicionou à Lista de Assinatura: rbtuzuki@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Bergamo Tuzuki.
- 07 jan 2025, 09:13:29 EDMAR GOMES DE MELO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail edmar@zenetoeccristiano.com.br. CPF informado: 169.821.058-22. IP: 177.57.194.173. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.524139208046805 e longitude -35.59287507087814. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1087.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jan 2025, 11:52:13 Gilberto Cassonato Sousa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gil@zenetoeccristiano.com.br. CPF informado: 310.317.098-00. IP: 191.202.234.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.82553156789407 e longitude -49.38699267452255. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1088.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jan 2025, 16:00:08 Rodrigo Bergamo Tuzuki assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rbtuzuki@gmail.com. IP: 177.51.64.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.77022045262159 e longitude -47.15331041868404. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1095.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jan 2025, 08:57:16 Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a fez alteração em ricardo_dalbem@yahoo.com.br: assinar como contratante.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail
- 21 jan 2025, 11:40:48 Operador com email contratos@zenetoeccristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a fez alteração em ricardo_dalbem@yahoo.com.br: *****6669 para assinar como contratante, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp e Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****6669, com hash prefixo b1f22c(...)

22 jan 2025, 16:51:49

Operador com email contratos@zenetoecristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a fez alteração em *****6669;
Ricardo_dalbem@yahoo.com.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail e Foto de face & documento

22 jan 2025, 17:55:01

Operador com email contratos@zenetoecristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a fez alteração em Ricardo_dalbem@yahoo.com.br;
assinar como contratante.

Pontos de autenticação: Token via E-mail

22 jan 2025, 18:00:05

Ricardo Antonio Dalbem assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail
Ricardo_dalbem@yahoo.com.br. IP: 177.57.16.224. Componente de assinatura versão 1.1102.0
disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jan 2025, 18:02:23

Operador com email contratos@zenetoecristiano.com.br na Conta 53812699-2c8d-43a4-bb99-ee3220f6ca0a finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o
documento número 085030da-6b03-45d5-b7b2-035f071f667a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários
ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 085030da-6b03-45d5-b7b2-035f071f667a, com os
efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ZÉ NETO & CRISTIANO

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.490.177.0001.16
Endereço Completo: AV JOSÉ MUNIA, 4650 SALA COMERCIAL N 71, BAIRRO: REDENTORA - VILA - SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO - SP - CEP: 15085350
Telefone: 17 99123-6730 Edmar 62 9687-8505 Gil 17 99763-4692 Alicia
E-mail: edmar@zenetoecristiano.com.br / gil@zenetoecristiano.com.br / comercial@zenetoecristiano.com.br
Banco: Sicredi - 748 Agência: 2606 Conta Corrente: 06359-6
Pix: [pix@zenetoecristiano.com.br](https://pix.zenetoecristiano.com.br)

Apresentamos nossa PROPOSTA para fornecimento do objeto "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA da dupla ZÉ NETO E CRISTIANO, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preço.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

NOME DO EVENTO: Expo Fazenda 2025

DATA DO EVENTO 28/09/2025

CIDADE/UF: FAZENDA RIO GRANDE/PR

LOCAL DO SHOW: Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande-PR

HORÁRIO DO SHOW: 22:00 HORÁRIO A AJUSTAR COM A PRODUÇÃO DURAÇÃO

DO SHOW: 01 (Uma) Hora e 20 (vinte) Minutos.

TRANSPORTE AÉREO: Incluso no cachê (Ônibus da Banda).

HOSPEDAGEM: Incluso no cachê (Artistas, Banda e Equipe Técnica) 60 pessoas

TRANSPORTE LOCAL "Transporte Hotel-Evento": Incluso no cachê (3 vans passageiros, 1 van cargo ou caminhãozinho baú e 02 SUV Grande Porte Blindadas).

RIDER TÉCNICO SOM E LUZ: Por conta do contratante (PREFEITURA) Rider Técnico

ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS: Por conta do contratante Rider (PREFEITURA) Técnico.

ABASTECIMENTO DOS CAMARINS: Incluso no cachê

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: Incluso no cachê (Artistas, Banda e Equipe Técnica).

CARREGADORES: Incluso no cachê (12 Pessoas).

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munia, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
[@zenetoecristiano](https://www.instagram.com/zenetoecristiano)



ZÉ NETO & CRISTIANO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$820.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

Estande Octanorme: Deverá ser colocada à disposição da CONTRATADA 01 (um) estande em octanorme para a montagem da Loja Oficial da dupla "Zé Neto & Cristiano". Dentro do Evento, a CONTRATADA comercializará, sem nenhum custo ou ônus para esta, Produtos Licenciados com a Marca da dupla "Zé Neto & Cristiano", como a única e exclusiva Representante da Marca em todo o Território Nacional. Em impossibilidade, deverá ser cedido à CONTRATADA um espaço reservado exclusivamente para a montagem da estrutura retro citada.

*Por conta do contratante: Todos os itens que diz respeito para a execução do show. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários etc.

EDMAR GOMES DE MELO:1698210582
2
Assinado de forma digital
por EDMAR GOMES DE
MELO:1698210582
Dados: 2025.08.04
14:59:04 -03'00'

Assinatura do representante legal

ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 17.490.177.0001-16

EDMAR GOMES DE MELO CPF Nº 169.821.058-22

Edifício Art 1 - Office
Av. José Munla, 4650 - Sala 71
Vila Redentora / CEP 15085-350
São José do Rio Preto/SP



zenetoecristiano.com.br
@zenetoecristiano

Douglas Moura

ADVOGADOS ASSOCIADOS



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOWS E

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA SERTANEJA

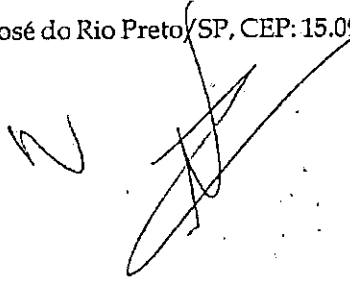
"ZÉ NETO & CRISTIANO"

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO REPRESENTADOS: JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO conhecido no meio como "Zé Neto" e IRINEU VACCARI, conhecido no meio como "Cristiano"; E DE OUTRO LADO, COMO REPRESENTANTE: ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA "ZNEC PRODUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045.

 JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO, brasileiro, músico, portador da CI/RG n.º 46195112 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 401.915.158-09, cantor conhecido como "ZÉ NETO", e IRINEU VACCARI, brasileiro, músico, portador da CI /RG n.º 44828457 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 359.963.208-19, cantor conhecido como "CRISTIANO", OUTORGAM por meio desta CARTA DE REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE, para em seu nome firmar Contratos de Prestação de Serviços para realização de "SHOWS ARTÍSTICOS" em todo o território nacional "Brasil" e no exterior, sem limitação territorial, à Empresa ora outorgada ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ("ZNEC PRODUÇÕES"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.490.177/0001-16, com sede profissional estabelecida à Avenida Jose Munia, n.º 4650, Sala Comercial 71, Redentora, Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-045, estando, no presente

GOIÂNIA/GO
Rua T-46, n.º 61, Quadra R-16, Lote 13, Casa 01,
Setor Oeste, Goiânia/GO. CEP: 74.125-200

TEL: +(62) 3413-3033


DM
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Douglas Moura

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Instrumento, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Edmar Gomes de Melo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 169.821.058-22, portador da CI/RG n.º 26.398.866-1, endereço eletrônico (e-mail): edmar@zenetoeccristiano.com.br.

Por meio deste CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE fica garantida a REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA da Dupla Sertaneja "ZÉ NETO & CRISTIANO" pela empresa ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cabendo, única e exclusivamente, à REPRESENTANTE a comercialização de shows e apresentações artísticas dos Cantores ora REPRESENTADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a Representação, em caráter exclusivo, da Dupla Sertaneja REPRESENTADA pela REPRESENTANTE, na qualidade de Empresária Artística, em todo território nacional (Brasil) e Exterior, sem limitação territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A REPRESENTANTE poderá firmar Contratos em nome da Dupla Sertaneja REPRESENTADA, em caráter exclusivo, em todo território nacional (Brasil) e Exterior, para a realização de Apresentações Artísticas, em Shows e/ou Eventos. A REPRESENTANTE ajustará em nome da Dupla Sertaneja "ZÉ NETO & CRISTIANO" os valores de cachê, número de apresentações, locais, horários, dentre outros direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Instrumento, declaram os cantores REPRESENTADOS que a REPRESENTANTE é a única em todo território nacional (Brasil) e Exterior que detém a exclusividade para a comercialização de suas Apresentações Artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e/ou firmar Cessões de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato de Exclusividade será válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GOIÂNIA/GO
Rua T-46, n.º 61, Quadra R-16, Lote 13, Casa 01,
Setor Oeste, Goiânia/GO. CEP: 74.125-200

TEL: +(62) 3413-3033

DM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOCADOS ASSOCIADOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35227140833	CNPJ 17.490.177/0001-16	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.004.352/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:29:45	CÓDIGO DE CONTROLE 228159796
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331181187



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA JOSE MUNIA		NÚMERO 4650
COMPLEMENTO SALA SALA COMERCIAL N 71	BAIRRO/DISTRITO REDENTORA - VILA	CEP 15090045
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17490177000116	NIRE - SEDE 35227140833
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: EDMAR GOMES DE MELO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

14/12/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 17.490.177/0001-16



Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

II) DA CONSOLIDAÇÃO

EDMAR GOMES DE MELO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto – SP, nascido em 03/01/1976, portador da carteira de identidade nº 26.398.866-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 169.821.058-22, residente e domiciliado à Rua Ida Massola Monezzi, s/n, Quadra D, Lote 10, Parque Residencial Damha, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.061-713;

IRINEU VACCARI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto – SP, nascido em 10/08/1988, portador da carteira de identidade nº 44.828.457, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 359.963.208-19, residente e domiciliado à Rua Antônio José da Silveira Coelho, nº 100, Residencial Marcia, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.061-824;

JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural da cidade de São José do Rio Preto – SP, nascido em 09/02/1990, portador da carteira de identidade nº 46.195.112, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 401.915.158-09, residente e domiciliado à Rua Jasmim, nº 118, Condomínio Nossa Senhora de Lourdes, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.048-515;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.490.177/0001-16**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº: **35227140833**; com sede à Rua Osvaldo Aranha, nº 1080, Vila Esplanada, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.025-620, resolve promover a quarta alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a ter sua sede à Avenida José Munia, nº 4650, Sala Comercial nº 71, Redentora - Vila, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15090-045.

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 17.490.177/0001-16

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Avenida José Munia, nº 4650, Sala Comercial nº 71, Redentora - Vila, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15090-045, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
EDMAR GOMES DE MELO	450	5	450,00
IRINEU VACCARI	4.275	47,5	4.275,00
JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO	4.275	47,5	4.275,00
TOTAL	9.000	100	9.000,00



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – Fica investida na função de administrador da sociedade limitada os sócios **EDMAR GOMES DE MELO, IRINEU VACCARI e JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO**, já qualificados acima, assinando em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo primeiro: Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de e-mail, carta, comunicado ou qualquer outro meio, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em no portal www.jucesponline.sp.gov.br. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente



termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159786. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01.
(uma)

Goiânia - GO, 07 de dezembro de 2023.



EDMAR GOMES DE MELO
Sócio administrador

IRINEU VACCARI
Sócio administrador

JOSÉ TOSCANO MARTINS NETO
Sócio administrador

Visto do Advogado

Douglas Duarte Moura
OAB/GO: 41.563
CPF/ME: 987.091.781-04



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO

Eu, EDMAR GOMES DE MELO, portador do Documento de Identificação nº 263988661, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 16982105822, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA JOSE MUNIA, 4650 SALA SALA COMERCIAL N 71 - Bairro: REDENTORA - VILA, São José do Rio Preto - SP CEP 15090045, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDMAR GOMES DE MELO (Sócio-Administrador)
263988661



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228169798. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/12/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Constitutivos e alterações.pdf			
JOSE TOSCANO MARTINS NETO	40191515809	22/12/23 12:38	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
EDMAR GOMES DE MELO	16982105822	22/12/23 12:38	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 / PDF-1.7
LINEU VACCARI	35996320819	28/12/23 11:24	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2331181187



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2331181187 de Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - M.E..

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Thaisa Lourdes L S Santos.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/01/2024.

Thaisa Lourdes L S Santos, CPF: 26973856810

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Lourdes L S Santos e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331181187.

09/01/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - M.E.** de **NIRE 35227140833**, protocolizado sob o número **SPP2331181187** em **09/01/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1004352244**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/01/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Gualcurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.004.352/24-4 em 09/01/2024 da empresa **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, NIRE nº 35227140833, protocolado sob o nº SPP2331181187. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **MARIA CRISTINA FREI** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por **MARIA CRISTINA FREI** – Secretária Geral. Autenticação: 228159796. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.490.177/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/01/2013	
NOME EMPRESARIAL Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE MUNIA		NÚMERO 4650	COMPLEMENTO SALA SALA COMERCIAL N 71
CEP 15.090-045	BARRIO/DISTRITO REDENTORA - VILA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZENETOECRISTIANO.COM.BR		TELEFONE (17) 3212-9972	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:43:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



06/01/2025

0082858727

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7723558****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ZNEC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.490.177/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0082858727





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914339303

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 15/03/2018
Data da concessão: 30/04/2019
Fim da vigência: 30/04/2029

Titular: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME [BR/SP]
CNPJ: 17490177000116
Endereço: RUA: OSWALDO ARANHA, 1154 SALA B - VL ESPLANADA, 15025-620, São José do Rio Preto, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Aluguel de cenários para shows; Aluguel de cenários para shows - [Assessoria em]; Aluguel de cenários para shows - [Consultoria em]; Aluguel de cenários para shows - [Informação em]; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamento de áudio - [Assessoria em]; Aluguel de equipamento de áudio - [Consultoria em]; Aluguel de equipamento de áudio - [Informação em]; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Aluguel de equipamentos para gravação de som - [Assessoria em]; Aluguel de equipamentos para gravação de som - [Consultoria em]; Aluguel de equipamentos para gravação de som - [Informação em]; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão - [Assessoria em]; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 21/05/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914339303

ou estúdios de televisão - [Consultoria em]; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão - [Informação em]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em]; Apresentação de espetáculos de variedades; Apresentação de espetáculos de variedades - [Assessoria em]; Apresentação de espetáculos de variedades - [Consultoria em]; Apresentação de espetáculos de variedades - [Informação em]; Composição de canções; Composição de canções - [Assessoria em]; Composição de canções - [Consultoria em]; Composição de canções - [Informação em]; Edição de videoteipe; Edição de videoteipe - [Assessoria em]; Edição de videoteipe - [Consultoria em]; Edição de videoteipe - [Informação em]; Editoração eletrônica; Editoração eletrônica - [Assessoria em]; Editoração eletrônica - [Consultoria em]; Editoração eletrônica - [Informação em]; Filmagem em vídeo; Filmagem em vídeo - [Assessoria em]; Filmagem em vídeo - [Consultoria em]; Filmagem em vídeo - [Informação em]; Organização de bailes; Organização de bailes - [Assessoria em]; Organização de bailes - [Consultoria em]; Organização de bailes - [Informação em]; Organização de concursos de beleza; Organização de concursos de beleza - [Assessoria em]; Organização de concursos de beleza - [Informação em]; Organização de desfiles de moda para fins de entretenimento; Organização de desfiles de moda para fins de entretenimento - [Assessoria em]; Organização de desfiles de moda para fins de entretenimento - [Consultoria em]; Organização de desfiles de moda para fins de entretenimento - [Informação em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Organização de exposições para fins culturais ou educativos - [Assessoria em]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos - [Consultoria em]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos - [Informação em]; Organização e apresentação de colóquios - [Assessoria em]; Organização e apresentação de colóquios - [Consultoria em]; Organização e apresentação de colóquios - [Informação em]; Organização e apresentação de conferências; Organização e apresentação de conferências - [Assessoria em]; Organização e apresentação de conferências - [Consultoria em]; Organização e apresentação de conferências - [Informação em]; Organização e apresentação de congressos; Organização e apresentação de congressos - [Assessoria em]; Organização e apresentação de congressos - [Consultoria em]; Organização e apresentação de congressos - [Informação em]; Organização e apresentação de seminários; Organização e apresentação de seminários - [Assessoria em]; Organização e apresentação de seminários - [Consultoria em]; Organização e apresentação de seminários - [Informação em];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914339303

apresentação de simpósios; Organização e apresentação de simpósios - [Assessoria em]; Organização e apresentação de simpósios - [Consultoria em]; Organização e apresentação de simpósios - [Informação em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Produção de filmes, exceto para fins de publicidade; Produção de filmes, exceto para fins de publicidade - [Assessoria em]; Produção de filmes, exceto para fins de publicidade - [Consultoria em]; Produção de filmes, exceto para fins de publicidade - [Informação em]; Produção de programas de rádio e televisão; Produção de programas de rádio e televisão - [Assessoria em]; Produção de programas de rádio e televisão - [Consultoria em]; Produção de programas de rádio e televisão - [Informação em]; Produção de programas de televisão e rádio; Produção de programas de televisão e rádio - [Assessoria em]; Produção de programas de televisão e rádio - [Consultoria em]; Produção de programas de televisão e rádio - [Informação em]; Produção de shows; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Informação em]; Produção musical; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Informação em]; Produções teatrais; Produções teatrais - [Assessoria em]; Produções teatrais - [Consultoria em]; Produções teatrais - [Informação em]; Programas de entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de rádio - [Assessoria em]; Programas de entretenimento de rádio - [Consultoria em]; Programas de entretenimento de rádio - [Informação em]; Programas de entretenimento de televisão; Programas de entretenimento de televisão - [Assessoria em]; Programas de entretenimento de televisão - [Consultoria em]; Programas de entretenimento de televisão - [Informação em]; Provimento de serviços para jogos eletrônicos - [Consultoria em]; Provimento de publicações eletrônicas on-line [não downloadable]; Provimento de publicações eletrônicas on-line [não downloadable] - [Assessoria em]; Provimento de publicações eletrônicas on-line [não downloadable] - [Consultoria em]; Provimento de publicações eletrônicas on-line [não downloadable] - [Informação em]; Reservas de lugares para shows; Reservas de lugares para shows - [Assessoria em]; Reservas de lugares para shows - [Consultoria em]; Reservas de lugares para shows - [Informação em]; Serviços de agenciamento de ingressos; Serviços de agenciamento de ingressos - [Assessoria em]; Serviços de agenciamento de ingressos - [Consultoria em]; Serviços de agenciamento de ingressos - [Informação em]; Serviços de aluguel de projetores e acessórios cinematográficos; Serviços de aluguel de projetores e acessórios cinematográficos - [Assessoria em]; Serviços de aluguel de projetores e acessórios cinematográficos - [Consultoria em]; Serviços de aluguel de projetores e acessórios cinematográficos - [Informação em]; Serviços de boates [entretenimento]; Serviços de boates [entretenimento] - [Assessoria em]; Serviços de boates



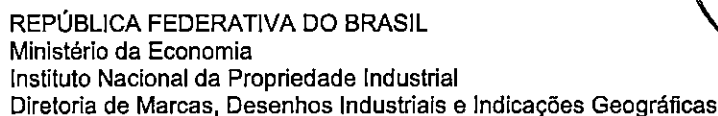
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914339303

[entretenimento] - [Consultoria em]; Serviços de boates
[entretenimento] - [Informação em]; Serviços de composição musical;
Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de
composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição
musical - [Informação em]; Serviços de divertimento; Serviços de
divertimento - [Assessoria em]; Serviços de divertimento -
[Consultoria em]; Serviços de divertimento - [Informação em];
Serviços de discoteca; Serviços de discoteca - [Assessoria em];
Serviços de discoteca - [Consultoria em]; Serviços de discoteca -
[Informação em]; Serviços de entretenimento; Serviços de
entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de entretenimento -
[Consultoria em]; Serviços de entretenimento - [Informação em];
Serviços de dj; Serviços de dj - [Assessoria em]; Serviços de dj -
[Consultoria em]; Serviços de dj - [Informação em]; Serviços de
espetáculos; Serviços de espetáculos - [Assessoria em]; Serviços de
espetáculos - [Consultoria em]; Serviços de espetáculos - [Informação
em]; Serviços de estúdios de gravação; Serviços de estúdios de
gravação - [Assessoria em]; Serviços de estúdios de gravação -
[Consultoria em]; Serviços de estúdios de gravação - [Informação
em]; Serviços de karaokê; Serviços de karaokê - [Assessoria em];
Serviços de karaokê - [Consultoria em]; Serviços de karaokê -
[Informação em]; Serviços de modelos vivos para artistas; Serviços
de modelos vivos para artistas - [Assessoria em]; Serviços de
modelos vivos para artistas - [Consultoria em]; Serviços de modelos
vivos para artistas - [Informação em]; Fornecimento de filmes, não
baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda; Fornecimento
de filmes, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda -
[Assessoria em]; Fornecimento de filmes, não baixáveis, através de
serviços de vídeo sob demanda - [Consultoria em]; Fornecimento de
filmes, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda -
[Informação em]; Fornecimento de programas de televisão, não
baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda; Fornecimento
de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de
vídeo sob demanda - [Assessoria em]; Fornecimento de programas
de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob
demanda - [Consultoria em]; Fornecimento de programas de
televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda -
[Informação em]; Serviços de cerimonial [planejamento de eventos]
sem fins comerciais ou publicitários; Serviços de cerimonial
[planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários -
[Assessoria em]; Serviços de cerimonial [planejamento de eventos]
sem fins comerciais ou publicitários - [Consultoria em]; Serviços de
cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou
publicitários - [Informação em]; Organização de eventos de assunção
de personagens [cosplay] para fins de entretenimento; Organização
de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de
entretenimento - [Assessoria em]; Organização de eventos de
assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento -
[Consultoria em]; Organização de eventos de assunção de
personagens [cosplay] para fins de entretenimento - [Informação em];



Processo nº: 914339303

serviços de cenografia; serviços de cenografia - [Assessoria em]; serviços de cenografia - [Consultoria em]; serviços de cenografia - [Informação em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Provimento de música online, não baixável; Provimento de música online, não baixável - [Assessoria em]; Provimento de música online, não baixável - [Consultoria em]; Provimento de música online, não baixável - [Informação em]; Provimento de vídeos online, não baixáveis; Provimento de vídeos online, não baixáveis - [Assessoria em]; Provimento de vídeos online, não baixáveis - [Consultoria em]; Provimento de vídeos online, não baixáveis - [Informação em]; Agência de modelos para artistas [modelos vivos]; Agência de modelos para artistas [modelos vivos] - [Assessoria em]; Agência de modelos para artistas [modelos vivos] - [Consultoria em]; Agência de modelos para artistas [modelos vivos] - [Informação em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Assessoria em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Consultoria em]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento] - [Informação em]; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos - [Assessoria em]; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos - [Consultoria em]; Aluguel de prédios/edificações transportáveis para exposições, conferências, shows e eventos - [Informação em]; Animação de festa; Animação de festa - [Assessoria em]; Animação de festa - [Consultoria em]; Animação de festa - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Decoração de festas, cerimônias e eventos; Decoração de festas, cerimônias e eventos - [Assessoria em]; Decoração de festas, cerimônias e eventos - [Consultoria em]; Decoração de festas, cerimônias e eventos - [Informação em]; Desfile de moda somente para entretenimento; Desfile de moda somente para entretenimento - [Assessoria em]; Desfile de moda somente para entretenimento - [Consultoria em]; Desfile de moda somente para entretenimento - [Informação em]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Empresário [organização e produção de espetáculos] - [Assessoria em]; Empresário [organização e produção de espetáculos] - [Consultoria em]; Empresário [organização e produção de espetáculos] - [Informação em]; Fã clube; Fã clube - [Assessoria em]; Fã clube - [Consultoria em]; Fã clube - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914339303

estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Informação em]; Grupo musical; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Informação em]; Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download]; Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download] - [Assessoria em]; Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download]; [Consultoria em]; Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download] - [Informação em]; Locutor de eventos; Locutor de eventos - [Assessoria em]; Locutor de eventos - [Consultoria em]; Locutor de eventos - [Informação em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Assessoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Consultoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Informação em]; Provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de entretenimento]; Provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de entretenimento] - [Assessoria em]; Provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de entretenimento] - [Consultoria em]; Provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de entretenimento] - [Informação em]; Reserva e emissão de bilhetes para shows; Reserva e emissão de bilhetes para shows - [Assessoria em]; Reserva e emissão de bilhetes para shows - [Consultoria em]; Reserva e emissão de bilhetes para shows - [Informação em]; Serviços de concepção de programas de TV/rádio; Serviços de concepção de programas de TV/rádio - [Assessoria em]; Serviços de concepção de programas de TV/rádio - [Consultoria em]; Serviços de concepção de programas de TV/rádio - [Informação em]; Sonorização; Sonorização - [Assessoria em]; Sonorização - [Consultoria em]; Sonorização - [Informação em]; Sonorização de eventos para empresas e similares; Sonorização de eventos para empresas e similares - [Assessoria em]; Sonorização de eventos para empresas e similares - [Consultoria em]; Sonorização de eventos para empresas e similares - [Informação em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos; Venda de ingressos para shows e espetáculos - [Assessoria em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos - [Consultoria em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos - [Informação em];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914339303

Rio de Janeiro, 30/04/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.490.177/0001-16
Razão Social: Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Atividade Econômica Principal:
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:
AVENIDA JOSE MUNIA, 4650 - SALA SALA COMERCIAL N 71 - REDENTORA - VILA -
15.090-045 - São José do Rio Preto / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/02/2024 14:56

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032675582

Publicado em 27/06/2024

Requerente: CNPJ17.490.177/0001-16 - Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Ó Instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.490.177/0001-16
Razão Social: ZNEC PRODUCOES ARTISTICAS
Endereço: AV JOSE MUNIA 4650 SALA COMERCIAL 71 / NOVA REDENTORA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15090-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

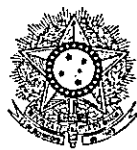
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719372051784164

Informação obtida em 04/08/2025 11:23:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.490.177/0001-16

Certidão nº: 44509951/2025

Expedição: 04/08/2025, às 11:22:31

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.490.177/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2319189/2025

Contribuinte: Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 17.490.177/0001-16

Endereço: AV JOSÉ MUNIA, 4650 SALA SALA COMERCIAL N 71

Cadastro: 3188850

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante a Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIARIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique-se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 04 de Agosto de 2025.

Emitida às 09:47:35 do dia 04/08/2025

Código de controle da certidão: 000378.316040.000318.885020.408202.5095008

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES ***



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 17.490.177/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

25080195127-31

Data e hora da emissão

04/08/2025 13:24:03

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 17.490.177/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:04 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **AD23.0D6F.3238.5AF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 7777/2025.
De 07 de abril de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº063/2025 - Data: de 07
de abril de 2025.

SÚMULA: "Instituiu e nomeia membros para composição da Comissão Organizadora da 4ª Expo Fazenda – 2025, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 18.773/2025:

Considerando a Lei Municipal n. 1.775 de 08 de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª edição da ExpoFazenda 2025, nomeando os representantes abaixo relacionados:

- I -** Tiago Henrique Wandscheer, matrícula nº. 363.370, Presidente;
- II -** Jonathan Almir Barbosa, matrícula nº 363.333, Secretário;
- III -** Giuliano Andrade, CPF nº 033.914.559-50, Representante do CODEF,
- IV -** Analine Maquea Cardeal, matrícula nº 355.499;
- V -** Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, CPF nº 284.798.918-82, Representante do CODEF;
- VI -** Cleverson Moraes de Almeida, matrícula nº 363.433.

Art. 2º. A Comissão deverá realizar fiscalização e acompanhamento na montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento durante os dias da realização da festa,



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, pontualidade e segurança dos serviços prestados.

Art. 3º. As atividades da Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.07 17:10:02
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N.º 7724/2025.
De 19 de fevereiro de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº033/2025 - Data: de 19
de fevereiro de 2025.

SÚMULA: "Define a data para realização do evento constante da Lei Municipal n. 826 de 08 de julho de 2011, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1073, de 02 de junho de 2015:

DECRETA

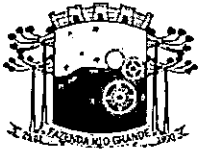
Art. 1º. Define as datas entre 24 a 28 de setembro de 2025, para realização do evento constante da Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do evento correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.02.19 16:32:30 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025			
Número Único: SMI.42G.ITL-GU			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 04/08/2025 11:34 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria Compras	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/08/2025 7:39 PM	
	Segue para verificação do PCA.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025			
Número Único: SMI.42G.ITL-GU			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/08/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2025 11:08 AM	
	Informo que a despesa solicitada consta na versão 1.0 no PCA para o exercício 2025		
	Segue para abertura		

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

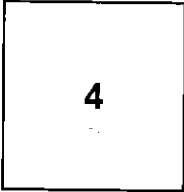
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000056354/2025		
Número Único:	SMI.42G.JTL-GU		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/08/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2025 11:09 AM	
	Encaminho o presente processo para análise e emissão do parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido, além de informar se há dotação estadual e federal.		
	Ressalto que se trata de Contratação de Artista.		
	Sem mais para o momento, coloca-me à disposição para eventuais esclarecimentos.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025			
Número Único: SMI.42G.ITL-GU			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/08/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2025 11:22 AM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 21/08/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.811.045,86	450.049,65
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.811.045,86	450.049,65
131 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.811.045,86	450.049,65
Total Entidade:	6.811.045,86	450.049,65
Total Geral:	6.811.045,86	450.049,65

Fazenda Rio Grande, 21/08/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal.

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital por
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2025.08.21
11:21:09 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

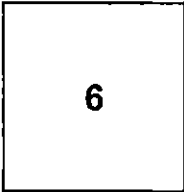
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025	
Número Único: SMI.42G.ITL-GU	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/08/2025 11:32 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, do processo e da minuta em anexo.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. XX/2025

PROTOCOLO Nº. XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2025

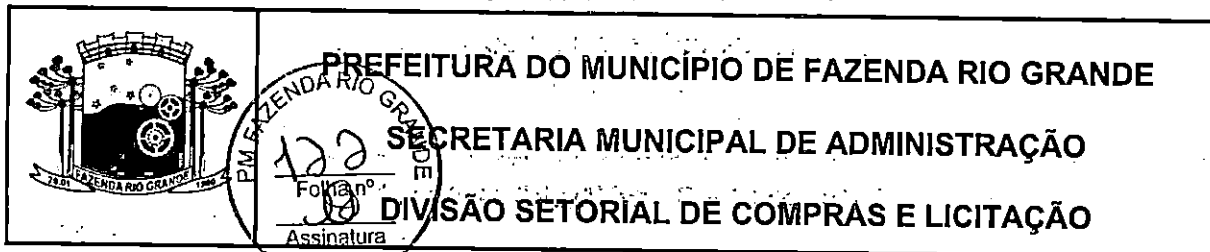
CONTRATO Nº XXX/2025

ID Nº XXXX/2025

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WORLDSHOW PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.253.532/0001-01, estabelecida na Av. Jandira, nº 295, Conj. 1105 Indianopolis, CEP 04.080-001, São Paulo/SP, Fone: (11) 2065-7766, E-mail: falco@worldshow.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Rubens Ferreira Barbosa Junior**, inscrito no CPF sob o n.º 290.375.491-87.



Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO nº. XXXX/2025**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, para o show com a dupla **George Henrique E Rodrigo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

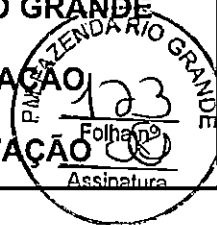
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no CentroMultieventos:

- a) Dupla: George Henrique e Rodrigo
- b) Data: 27/10/2024 (domingo)
- c) Início do Show: às 23h59min;
- d) Duração do show: 01h20min;
- e) Incluso no valor: transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe(abastecimento);
- f) Por contado contratante:** Geradores, segurança, ECAD/Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7724/2025 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2025 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 4º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PM FAZENDA RIO GRANDE 124 Folha nº Assinatura	

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 40 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período. Com a contratação da dupla de renome nacional espera-se para esse ano um número maior de visitantes.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), o qual será pago em parcela única.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário.

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Bradesco	0495	419123-4	CNPJ	WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01.253.532/0001-01

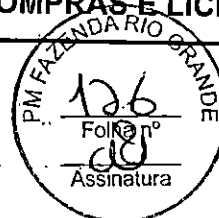
Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300-NAÇÕES - CEP: 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHONº ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

número da respectiva Autorização de Fornecimento.



Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a **vigência de 90 (noventa) dias** contados da publicação no PNCP, podendo o prazo ser prorrogado

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: A gestão será realizada por servidor designado como Gestor do Contrato por meio de portaria oficial, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e emissão de relatórios técnicos de conformidade contratual, em conformidade com o art. 117 da nova Lei de Licitações.

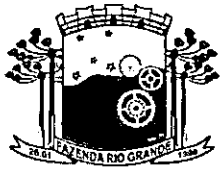
Equipe de Fiscalização

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
GESTOR	Suellen Anacleto da Luz	363193	09/2025
FISCAL	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961	09/2025
FISCAL SUBSTITUTO	Jonathan Almir Barbosa	363333	09/2025

Clausula Vigesima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte ponderará pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigesima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eletrônica para esse fim.



- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhar á a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com adescrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133, de 2021,art. 117,§1º).
- f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade,o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- g) O fiscal do instrumento de contratação informará a o respectivo gestor,em tempo hábil, asituação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a do te as medidas necessárias e saneadoras,se for o caso.
- h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---



- i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigências sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se foro caso.
- j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.
- l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado no indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor Rubens Ferreira Barbosa Junior visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada



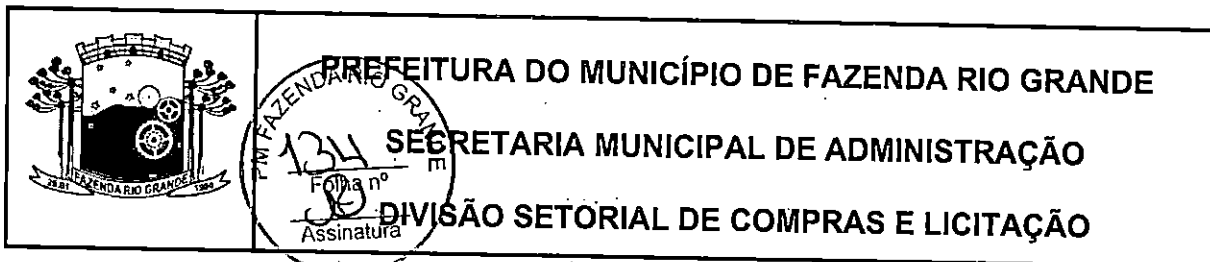
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:



- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme exposto na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

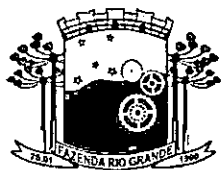
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Parágrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

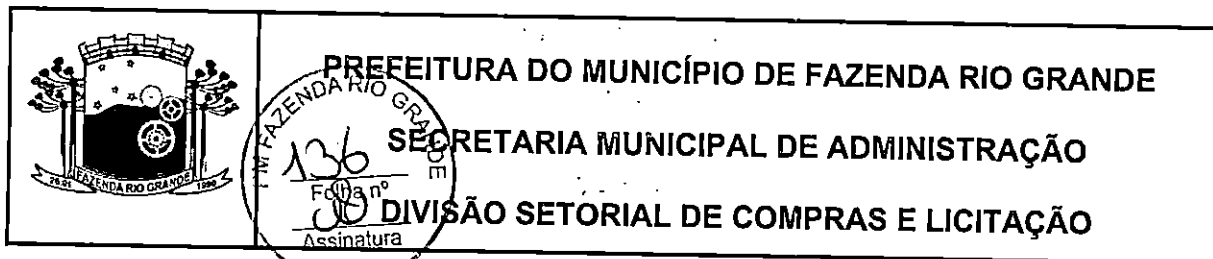
Parágrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor



pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

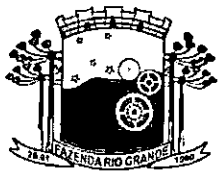
CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 6º.



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2025.**



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2025

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xx/2025

PROTOCOLO N.º XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EMPRESA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025

Número Único: SMI.42G.ITL-GU

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

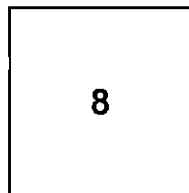
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 2:01 PM

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 386/2025



Processo nº 56354/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Artistas (Zé Neto & Cristiano)

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Contratação da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano na 4ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2025.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração dos artistas no contexto da opinião pública ou mídia especializada.

Destaque-se que a empresa a ser contratada tem contrato de exclusividade com os artistas que realizam o show, conforme consta nos autos.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Diante do dispositivo legal, foi demonstrada que se trata de contratação de empresa que tem contrato de exclusividade na comercialização do objeto a ser contratado.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021, porém de se notar que os dados nela constantes devem ser oportunamente atualizados para corresponderem aos artistas, datas e valores ora contratados.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.08.21 13:59:57
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

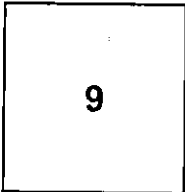
Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025	
Número Único: SMI.42G.ITL-GU	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/08/2025 2:10 PM
	Encaminhamento do processo ao Diretor para análise, após encaminhar ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



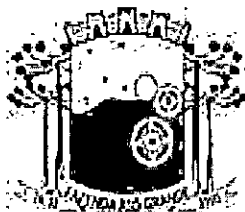
Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025	
Número Único: SMI.42G.ITL-GU	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 22/08/2025 1:42 PM
Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização	

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 22 de agosto de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 56354/2025 de 04/08/2025**, que solicita a realização de **Contratação da empresa Z N E C Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos Decretos e Instruções Normativas Municipais referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:**

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Análise de Risco;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
8. Minuta de Contrato;
9. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

Assinantes



✓ Jose Daniel Fabricio

Assinou em 22/08/2025 às 13:41:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

R20 P X D Y D D Z D L



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056354/2025

Número Único: SMI.42G.ITL-GU

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

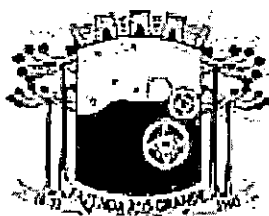
Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2025 2:58 PM

Segue termo assinado pelo Sr. Prefeito.

11

Ana Claudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROTOCOLO N° 56354/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa Z N E C Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Zé Neto & Cristiano na 4° EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICO: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 17.490.177/0001-16

VALOR: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil)

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.22 14:58:15 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal